



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Raimundo de Sena Maurés

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.686 — FOLEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1965

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**  
**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Marinho Benvenuto Bento, extranumerário-diarista da Granja Modelo da Secretaria de Estado de Produção, 180 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro do corrente ano a 17 de março do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13.260 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sidrey Antonio do Nascimento Lima, diarista não rente ano, equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13262 — Dia

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, diarista

**GOVERNO DO ESTADO**

**GOVERNADOR:**

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

**VICE-GOVERNADOR:**

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:**

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:**

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Dr. ARNALDO PRADO

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:**

Eng. BELERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAU

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dr. RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:**

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13263 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina José Antonio, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de janeiro do ano de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13269 — Dia

**DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Pires da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2 do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23/4/955 a 23/4/965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 12831 — Dia

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geovana Andrade Queiroz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Produção, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13264 — Dia 2/12/65).



**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**  
Imprensa, Administração e Correios:  
Avenida Almirante Barroso 245 — Fone: 3333

Diretor: Gen. — Dr. RAIMUNDO DE SENA MATOS  
Chefe de Redação: Sr. JOSÉ CASTRO BRAGA

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PREÇO	PUBLICIDADES	PREÇO
Normal . . . . .	0.000	Uma Página de estabilidade, uma vez	25.000
Reservada . . . . .	4.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
<b>SERVÍCIOS DE FOTOCOPIAÇÃO</b>			
Normal . . . . .	10.000	O centímetro por linha, taxa e valor mínimo.	
Reservada . . . . .	15.000	Por mais de cinco (5) linhas . . . . .	500
<b>VENHA DE BILHOTES</b>			
Normal . . . . .	50		
Reservada . . . . .	100		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, exceto nos sábados, em original datilografado com uma face de papel e devidamente autenticado, devendo as rubricas e emendas serem sempre precedidas por quem de direito, ou reclamações nos casos de erros ou cancelos deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até às onze e trinta (11,30) de tarde e trinta (11,30) horas e no máximo até o tempo expirar de uma e meia hora (1,30) para a recepção das oito e trinta (8,30) às 12,30 horas, e das dez e trinta (10,30) às 17,00 horas, excorrendo os sábados.

Por escrito, as rubricas podem-se-los tomar em qualquer época, por este modo ou em outro.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior e esquerda, vão impressos o número de tabela de registro, o mês e o ano em que se dá início de validade de continuidade do recebimento dos jornais, ou a assinatura providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas enviadas remeter até 25 de fevereiro de cada ano e as inclusivas em qualquer época pelos órgãos competentes.

publicidade, produzida a remessa por meio de cheques ou vale.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitados nos senhores clientes, quanto à sua parte, assiste a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos de cópias dos órgãos oficiais só se farão nos pagamentos que os solicitarem.

Inscrições de assinaturas para o exterior, que serão semestrais.

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arnaldo de Loiola Maia, do cargo de "Agrimensor", Nível 14, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 13676 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Raymundo Rebelo Filho, no cargo de "Classificador Inspetor", Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal da Secretaria de Estado de Produção, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ . . . . 924.000 (novecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono financeiro de acordo com o parágrafo único do art. 4.º da Lei n. 3341, de 15/9/65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção  
(G. — Reg. n. 13675 — Dia 2/12/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimunda Costa Sousa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas  
(G. — Reg. n. 12725 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Timbiribá Ribeiro da Cunha, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas  
(G. — Reg. n. 12724 — Dia 2/12/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Michal Yara Marinho da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos, em prorrogação, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de novembro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13513 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Pereira Ribeiro, do cargo de Polícia Sanitário, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13738 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Sousa Cruz, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene da Pedreira, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de novembro do corrente ano a 1 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13739 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Euda Leitão de Abreu, ocupante do cargo de Enfermeira Chefe Assistente do Serviço de Enfermagem, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de novembro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. — Reg. n. 13740 — Dia 2/12/65).



**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jamaina Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13741 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Melo, ocupante do cargo de Policia Sanitária, Nível 2, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Corrêa Prado  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13742 — Dia 2/12/65).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**(\*) DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir dos Santos Silva Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(\*) — Reproduzido por ter sido com incorreções no "D. O." n. 20.617, de 14/8/65.

(G. — Reg. n. 13257 — Dia 2/12/65).

**(\*) DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve readmitir, a contar de 1/1/964, de acordo com o art. 63, § 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Iraci Ferreira Gouvêa, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(\*) — Reproduzido por ter sido com incorreções no "D. O." n. 20.656, de 14/10/65.

(G. — Reg. n. 13200 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Assad Elias, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13.305 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Eurides Tocantins Lobato, de diarista-equiparado do Instituto "Lauro Sodré".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13.261 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Célia Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no

Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.723 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amujacy Santa Brígida Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença-reposo, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.722 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldemira Braga Modesto, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.721 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz Ponciano Aranha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.720 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julita Barros Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.678 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda de Oliveira Ramos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de setembro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.675 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Enock Gomes da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro a 19 de novembro do corrente ano.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.676 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcellio Hitler Cabral, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de setembro do corrente ano a 13 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.667 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Monteiro da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro do corrente ano a 11 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 12.668 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marieta Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 11 de abril do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.669 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda Coimbra da Costa Lôbo, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.670 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adelaide Costa da Silva Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.671 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela Neves, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.672 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julia da Silva Teles, diarista-equiparada do Instituto "Lauro Sodré", 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a contar de 9 de setembro a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.705 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Chaves da Costa, diarista-equiparado do Instituto "Lauro Sodré", 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano de 1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.707 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geni Alves de Sousa,

ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.713 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivanilde da Nóbrega Cunha ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.717 — Dia 2/12/65).

**DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1965**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dores Marques Cota, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.716 — Dia 2/12/65).

**DEPARTAMENTO DE EXTRADITAÇÃO DE RODAGEM**

**Conselho Executivo**  
RESOLUÇÃO N. 69/65 —  
CE — PROCESSO N.  
2509/65

O Conselho Executivo do Departamento de Extraditações de Rodagem do Estado do Pará, em Ses-

são Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



**RESOLVE:**  
 Autorizar a Diretoria Geral do DER-Pa., a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ ..... 696.600 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros) à Jucundina Passos de Oliveira, proveniente do aluguél de seu caminhão ao DER-Pa., referente ao mês de maio do corrente ano.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Leorne C. Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

**Dr. Jorge Faciola de Souza**  
 No exercício da Presidência  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia — 2.12.65).

**RESOLUÇÃO N. 70|65 — CE — PROCESSO N. 2358|64**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
 Aprovar o parecer dos relatores Henrique Duarte e João Antônio Nunes Caetano exarado às fls. 12|13 do presente processo, e que fixa uma nova tabela de valor para hora trabalhada, proporcional a 75% da tabela em vigor.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Leorne Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do

Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

**Dr. Jorge Faciola de Souza**  
 No exercício da Presidência  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia — 2.12.65).

**RESOLUÇÃO N. 71|65 — CE — PROCESSO N. 3506|65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
 Homologar o contrato de adjudicação de serviço sob regime de empreitada mediante Concorrência Pública, entre o DER-Pa. e a firma Barbosa Lima Engenharia Ltda., e que diz respeito aos serviços de Revestimento Primário Para Preparo de Base Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte Corrente e Tratamento Superficial Simples em Asfalto FC-2, na rodovia PA-22 — Vigia — São Caetano de Odíveas, neste Estado, tudo de acordo com o Processo n. 3506|65.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, Leorne Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.  
**Eng. Fernando Guilhon**  
 Presidente  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia — 2.12.65).

**RESOLUÇÃO N. 72|65 — CE — PROCESSO N. 04209|65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Ses-

são Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
 Aprovar o parecer do relator Luiz Alves, exarado às fls. cinco (5) do Processo n. 4209|65, no qual a firma Cia. Automotriz Brasileira solicita dilatação de prazo para entrega de seis (6) chassis Mercedes Benz.

Conselheiros Presentes: Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Leorne C. Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 11 de novembro de 1965.

**Dr. Jorge Faciola de Souza**  
 No exercício da Presidência  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia —

**RESOLUÇÃO N. 73|65 — CE — PROCESSO N. 0460|65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
 Autorizar a Diretoria Geral do DER-PA., efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 454.404 (Quatrocentos e Cincoenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quatro Cruzeiros) à firma (CITREQ) referente a serviços especializados efetuados na Motoniveladora n. 13, modelo Cat. 12 E. marca Caterpillar, lotada na Divisão de Pavimentação, tendo em vista o que determina a Resolução n.

34|65 — CE de 7.7.1965, cópia anexa (fls. 11) ao presente Processo.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Leorne C. de Oliveira Menescal, e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

**Eng. Fernando Guilhon**  
 Presidente  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia —

**RESOLUÇÃO N. 74|65 — CE — PROCESSO N. 2031|65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
 Autorizar a Diretoria Geral do DER-Pa., efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 1.413.040 (Um Milhão Quatrocentos e Treze Mil e Quarenta Cruzeiros) à firma Paratubos Ltda., proveniente de fornecimento de tubos de concreto para o DER-Pa., tudo de acordo com o Processo n. 2031|65.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, Luiz Alves, Jorge Faciola de Souza, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Leorne C. de Oliveira Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

**Eng. Fernando Guilhon**  
 Presidente  
**José Maria Ribeiro Lisboa**  
 Secretário "Ad-Oc"  
 (Reg. n. 2808 — Dia —



**RESOLUÇÃO N. 75/65 —**  
**CE — PROCESSO N.**  
**04051/65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Homologar o contrato de adjudicação de Serviço sob o regime de empreitada mediante Concorrência Pública entre o DER-Pa., e a firma Construções Amazônia S/A (CONAMA) e que diz respeito aos serviços de Demolição de Ponte de Concreto Armado Presentemente Danificada e Construção de Uma Ponte em Concreto Armado Sobre o Rio Jeju, na rodovia PA-25, neste Estado, tudo de acordo com o Processo n. 4051/65.

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Lorne C. Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando Guilhon**

Presidente

**José Maria Ribeiro Lisboa**  
Secretário "Ad-Occ"  
(Reg. n. 2808 — Dia — 2.12.65).

**RESOLUÇÃO N. 76/65 —**  
**CE — PROCESSO N.**  
**603/65**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 1965, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Aprovar o despacho do Sr. Diretor Geral do DER Pa., exarado no presente processo, favorável a anulação da Concorrência Pública relativa à venda de material inservível, tendo em vista o parecer da Comissão de Controle do DER-Pa., tudo de acordo com o presente Processo (603/65).

Conselheiros Presentes: — Fernando Guilhon, José Chaves Camacho, José Fernandes Chaves, Airton Brazão e Silva, João Antonio Nunes Caetano, Ramiro de Nobre e Silva, Lorne Menescal e Alphen Mariano Furtado Corrêa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 22 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando Guilhon**

Presidente

**José Maria Ribeiro Lisboa**  
Secretário "Ad-Occ"  
(Reg. n. 2808 — Dia — 2.12.65).

Governo do Estado do Pará

**DEPARTAMENTO DE**  
**ESTRADAS DE**  
**RODAGEM**  
(D.E.R.-PA.)

**PORTARIA N. 1.201 —**  
**DE 4 DE NOVEMBRO**  
**DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários José de Menezes Machado, Chefe da Seção de Compras, Carlos Amoedo Braga, Assessor Administrativo e Jorge dos Santos Coelho, Sub-Assessor Administrativo, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem no prazo improrrogável de quinze (15) dias a um balanço completo da carteira de combustíveis do Almoarifado Central, com exata apuração das quantidades recebidas, distribuídas e consumidas na Sede, Distritos, Residências e Núcleos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.202 —**  
**DE 4 DE NOVEMBRO**  
**DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Designar os funcionários José de Menezes Machado, Chefe da Seção de Compras, Jorge dos Santos Coelho e Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Sub-Assessores Administrativos para, em comissão e sob a presidência do primeiro, efetuarem no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, um balanço completo, com verificação de estoque físico, no Almoarifado Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**

Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.203 —**  
**DE 4 DE NOVEMBRO**  
**DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar de 3 de novembro corrente da Portaria n. 1105/65-DG, que designou o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro do Quadro Único, para responder pela Divisão de Economia e Finanças, no impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.204 —**  
**DE 4 DE NOVEMBRO**  
**DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar de 3 de novembro corrente, da Portaria n. ... 1093/65-DG, que designou o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro do Quadro Único, para efetuar o serviço de coordenação entre este Órgão e o Reembolsável do Estado (CIPAB).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**

Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.205 —**  
**DE 4 DE NOVEMBRO**  
**DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Luiz Alves, Engenheiro do Quadro Único, para, a contar de 3/11/65, efetuar o serviço de coordenação entre o DER-Pa. e o Reembolsável do Estado (CIPAB).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. **Fernando José de Leão Guilhon**

Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).



**PORTARIA N. 1.206 —  
DE 4 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Designar o funcionário Maluf Gabbay, Engenheiro do Quadro Único, para coordenar o tombamento dos bens imóveis deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.207 —  
DE 5 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Determinar à DEF. e DA: que o pagamento dos funcionários do DER. PA. (Sede e Interior), referente ao mês de novembro, esteja concluído até o dia 26 do corrente, e referente ao mês de dezembro, até o dia 16 do mesmo mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.208 —  
DE 8 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Designar uma Comissão constituída do Bacharel José Fernandes

Chaves e do Engenheiro Arnaldo Prado Junior, para, de comum acôrdo com o DNER (2o. DRF), procederem as indenizações da faixa de domínio ao longo da rodovia BR-316, antiga PA-25.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.209 —  
DE 10 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Conceder, a contar de 1/09/1965, ao servidor Osmar Veiga, Servente da Provedoria Imobiliária, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo 3739/65, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.210 —  
DE 10 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Conceder, a contar de 1/06/1964, ao servidor Manoel Florêncio da Sil-

va, braçal da 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo 2120/63 cinco (5) certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.211 —  
DE 10 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Conceder, a partir de 1/03/1965, ao servidor Manoel Florêncio da Silva, braçal da 4a. Residência do 2o. Distrito, o adicional de dez por cento ... (10%), sôbre os seus vencimentos, de acôrdo com o art. 9o. da Resolução 150/54-CR., tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica constante do Processo 2120/65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.212 —  
DE 10 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Conceder, a contar de 1/09/1965, ao servidor Pedro Ferreira da Costa, braçal do 2o. Distrito — 4a. Residência, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo 3888/65, cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.213 —  
DE 10 DE NOVEMBRO  
DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

**RESOLVE :**

Conceder, a contar de 1/08/1965, ao servidor João Osvaldo Soares, braçal da 8a. Residência — 4o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo 3654/65, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).



PORTARIA N. 1.214 —  
DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/07/1965, ao servidor Antonio Pereira, Vigia da 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 4o., da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo 3751/65, sua certidão de casamento e de nascimento de seus 2 filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.215 —  
DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/08/1965, ao servidor Antonio Alvaredo de Vasconcelos, braçal do 4o. Distrito — Núcleo de Acará, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o., da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo n. 3477/65, duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.216 —  
DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/09/1965, ao servidor José Vicente de Souza, braçal da 1a. Residência — 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o., da Resolução 502/64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em Processo 3941/65, quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.217 —  
DE 11 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/08/1965, ao servidor José Amâncio Rodrigues, Carpinteiro da 2a. Residência — 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acordo com o que estabelece o art. 5o. da Resolução 502-64-CR., tendo em vista que o servidor em apreço apresentou e processo 3728/65, seis certidões de nasci-

mento de seus filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de novembro de 1965.

Eng. José Chaves  
Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Port. 1095/64-DG. (Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.218 —  
DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar a funcionária Elza Sales Lobato, Contabilista do Quadro Único, para responder pela Seção do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, a contar de 1o. de novembro corrente e enquanto perdurar o impedimento de sua titular, que se encontra em gozo de licença especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.219 —  
DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Determinar que todo e qualquer pagamento, referente a diárias, férias, horas extras, salário família, adicionais, gratificação de função, etc., somente serão efetuados juntamente com o pagamento do mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.220 —  
DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Retificar, de acordo com parecer Jurídico constante do Processo n. 4347/65, para 1o. de dezembro de 1957, a data de exoneração da funcionária Denise Banhos D'oeil, ex-escriturária deste Departamento, exoneração essa estabelecida pela Portaria n. 1238/57-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

PORTARIA N. 1.221 —  
DE 17 DE NOVEMBRO  
DE 1965

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de .... 24/12/1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, da 10a. Residência do 4o. Distrito para a 5a. Residência — 2o. Distrito, o servidor Adelino Alvaredo da Silva, braçal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).



**PORTARIA N. 1.222 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Repreender o servidor Edvaldo Espindola Segtowick, contínuo da Seção de Cadastro da S.P., por vir constantemente se retirando do recinto de trabalho sem permissão de seu Chefe imediato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.223 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a pedido e a contar desta data, das Portarias 998 e ... 1060/65-DG. que, designaram o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, para responder pela Diretoria da D.C.C. e D.A.M., respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.224 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Carlos Manoel Gobert Damasceno, Engenheiro do Quadro Unico, para efetuar a fiscalização dos serviços de demolição da ponte antiga e construção de uma ponte nova sobre o rio Jejú, serviço esse a ser executado pela firma CONAMA S.A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.225 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Exonerar, da função gratificada de Chefe do 40. Distrito Rodoviário, o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Unico, a fim de ser nomeado para a Diretoria da D.C.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.225-A — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Nomear o funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.  
Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral  
(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

**PORTARIA N. 1.227 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de ... 24/12/1948,

**GOVERNO FEDERAL**

artigos 33, § parágrafo único  
Presidência da República  
— S.P.V.E.A. —

**RODOBRAS**

Contrato de empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) - Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma Construtora Rocha Ltda.

**I — Preâmbulo**

1 — Contratantes: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma Construtora Rocha Ltda., daqui por diante denominada respectivamente Spvea — Rodobras e Empreiteira.

2 — Local e data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à travessa Antonio Baena n.º 1.113, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1965. 3 — Representantes: Representa a SPVEA-RODOBRAS o Senhor Carlos Pedrosa, Chefe do Gabinete do PVEA no exercício da Superintendência do PVEA e Presidência da RODOBRAS, por força do disposto nos ar-

**RESOLVE:**

Nomear o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer a função gratificada de Chefe do 40. Distrito Rodoviário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1965.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon  
Diretor Geral

(Reg. n. 2.754 — Dia 2/12/65).

artigos 33, parágrafo único e 47, itens II, LI e LII do Regulamento aprovado pelo Decreto 34.132, de 9.10.1953 e artigo 2.º, § 5.º do Decreto 56.465 de 15.06.65 e a Empreiteira o Senhor Celestion Pereira da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil.  
4 — Sede e Registro da EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, 3.º andar sala 309, e está registrada no CREA, 1ª Região sob o n.º 237 e na Junta Comercial deste Estado sob o n.º 110/60 com alteração sobre o registro de n.º 01/65—R.O.D., hologado do Contrato: Este contrato decorre da Concorrência Administrativa n.º 01/65—RD., homologada por despacho do Superintendente do PVEA e Presidente da Rodobras General de Divisão RI Mário de Barros Cavalcanti de 19 de novembro de 1965, exarado no processo n.º 06467/65—ROD.

**II — Localização**

Natureza dos Serviços  
1 — Localização: Os serviços a serem executados pela Empreiteira situam-se em Belém, Estado do Pará à Travessa Antonio Baena entre as Avenidas Almirante Barchi e 1.º de Dezembro 2 — Natureza dos Serviços: Os serviços contratados



compreendem: — Complementação de instalações conforme planta projeto e demais especificações aprovadas, incluindo: a) 600 metros lineares de fundações; b) 1.200 metros quadrados de alvenaria de tijolo; c) 2.000 metros quadrados de reboco; d) 900 metros quadrados de aguada e camada impermeabilizadora; e) 200 metros quadrados de assentamento de mosaico; f) 700 metros quadrados de assentamento de tacos; g) 200 metros lineares de assentamento de rodapés; h) 700 metros quadrados de preparo de piso para assentamento de tacos; i) 120 metros quadrados de revestimento de fachada com pastilhas e gressis; j) 2.800 metros quadrados de pintura com 3 demãos; k) 70 metros quadrados de assentamento de azulejos; l) 900 metros quadrados de raspagem de tacos, enceramento e limpeza de azulejos; m) 900 metros quadrados de forro de Eucatex. 3 — **Forma de Execução:** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS. 4 — **Alteração do Projeto:** qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Especial. 5 — **Andamento dos Serviços:** Decorrido 20 dias da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 6 — **Conservação e reparos:** A Empreiteira ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

### III — Preços e Pagamentos

1 — **Preços:** A SPVEA-RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela exe-

cução dos serviços contratados a importância de Cr\$ 13.680.120 (treze milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte cruzeiros). 2 — **Forma de pagamento:** O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, em uma só parcela, após a conclusão e recebimento das obras, de que se lavará termo acompanhado de laudo de avaliação final, que não será objeto de acréscimo nem reajustamento.

### IV — Prazos

1 — **Vigência:** Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — **Prorrogação:** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRÁS e será efetuada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) ordem escrita da RODOBRÁS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

### V — Responsabilidade Técnica

1 — **Técnicos:** A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

### VI — Valor e Dotação

1 — **Valor:** O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 13.680.120 (treze milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e vinte cruzeiros). 2 — **Dotação:** A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá a conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n.º 55.846, de 18 de março de 1965, conforme empenho número 3136/65.

### VII — Multas

1 — **Por Excesso em Relação ao Prazo:** A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da Empreiteira, durante a vigência deste contrato, na forma prevista na parte final da cláusula IV, solicitando prorrogação de prazo, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — **Por Negligência Contratual ou Técnica:** A Empreiteira serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS variáveis de Cr\$ 5.000 ... (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), quando: a) não der as obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) informar inexatamente à administração da RODOBRÁS, sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato; f) a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa correspondente a vinte por cento ... (20%) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em par-

te os serviços contratados ou der causa por outra forma à rescisão do contrato; g) a EMPREITEIRA ficará ainda sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor dos recursos que se tornem necessários para a complementação ou reforma dos serviços, na hipótese erro técnico ou não conclusão da obra. 3 — **Notificação e Recolhimento:** Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de setenta e duas (72) horas, na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que for notificada. Nenhum pagamento será efetuado a EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

### VIII — Rescisão

1 — **Por Mútuo Acôrdio:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdio, atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados. 2 — **Por Iniciativa da RODOBRÁS:** Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher multa dentro do prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) ultrapassar de dez ... (10) dias o prazo de conclusão da obra; g) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

### IX — Caução

1 — **Valor:** Para garantia da execução deste



contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme Certificados ns.º 1.800 e 1847, expedidos pela referida entidade bancária em 10 e 30 de novembro de 1965. — Levantamento: Essa Caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

#### X — Validade

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União.

#### XI — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

#### XII — Selos

Eu, Thereza de Jesus de Leão Guilhon, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto de selo, na forma do que determina a letra "i" do artigo 28 da Lei 4.505 de 30.11.64, publicado no "Diário Oficial" da União de 30.11.64.

Belém, 29 de novembro de 1965.

**Carlos Pedrosa**  
SPVEA-RODOBRÁS  
**Celestino Rocha**  
EMPREITEIRA

Testemunhas:

1a. **Elias Antonio Morarzel.**

2a. **Clyton Moraes de Oliveira.**

**Thereza de Jesus de Leão Guilhon** — Datilógrafa.

(Reg. n. 2815 — Dia — 2.12.1965).

### R. R. — S. P. V. E. A. RODOBRÁS

CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) E A FIRMA "A. R. NASCIMENTO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

#### I — PREAMBULO

##### 1 — CONTRATANTES:

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma "A. R. NASCIMENTO-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRÁS e EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém-Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antonio Baena n. 1.113, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 1965. 3 — REPRESENTANTES: Representa a SPVEA-RODOBRÁS o Senhor CARLOS PEDROSA, Chefe do Gabinete do PVEA no exercício da Superintendência do PVEA e Presidência da RODOBRÁS, por força do disposto nos artigos 33, § único e 47, itens II, LI e LII do Regulamento aprovado p/Decreto 34.132, de 9.10.953 e artigo 20., § 5o. do Decreto 56.465, de 15.06.965 e a EMPREITEIRA o Senhor ARMANDO RIBEIRO NASCIMENTO, brasileiro, casado, industrial. 4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Goiânia, Estado de Goiás, à Avenida

Goiás n. 75, conjunto 501 e está registrada no CREA da 12a. Região, sob o n. 110/RF e na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o n. 10.550. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Administrativa n. 02/65-ROD., homologada por despacho do Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS General de Divisão RÍ MARIO DE BARROS CAVALCANTI, de 19 de novembro de 1965, exarado no processo 06468/65-ROD.

##### II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho BRASÍLIA - ESTREITO, sub trecho: Rio CAPIVARA - KM. 1.196, zero em BRASÍLIA. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: Construção de ponte de madeira de lei sobre o rio CAPIVARA, no Estado de Goiás, medindo 24 metros de comprimento por 4 metros de largura, observadas as seguintes normas: a) fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas, ou conforme condição do terreno, assentadas sobre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acordo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com

pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) o seu guarda-corpo será pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) como sinalização das pontes, será colocado, de um e de outro lado do guarda-corpo, na parte frontal, o olho de gato cujas entalhas os prumos externos do guarda-corpo serão pintados em tinta luminosa. 3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com o projeto aprovado pela Comissão Especial e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS. 4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, dependerá da aprovação prévia da Comissão Especial. 5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

##### III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A SPVEA-RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados a importância de Cr\$ 15.600.000 (Quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros). 2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, em uma só parcela, após a conclusão e recebimento da obra, de que se lavrará termo acompanhado de laudo de medição final, que não será objeto de acréscimo nem reajustamento.



## IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão executados no prazo de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, a partir da data do registro deste Termo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRÁS e será efetuada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber à RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita da RODOBRÁS para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração; e) acréscimo da obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

## V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — TÉCNICOS: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um engenheiro e a p a citado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

## VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 15.600.000 (Quinze milhões, seiscentos mil cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução desta contrato, correrá a conta do Crédito Especial

aberto pelo Decreto n. 56.981, pe 1o. de outubro de 1965, conforme empenho ROD. N. 1.133, C.T.A.B..

## VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO FM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de ... Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao de conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato, na forma prevista na parte final da cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS variáveis de Cr\$ 5.000 (Cinco mil cruzeiros) a Cr\$ ... 10.000 (Dez mil cruzeiros), quando: a) não der às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) informar inexatamente à administração da RODOBRÁS, sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato; f) a EMPREITEIRA ficará sujeita à multa correspondente a vinte por cento (20%) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato; g) A EMPREITEIRA ficará ainda sujeita ao pagamento de multa correspondente ao valor dos recursos que se tornem necessários para

a complementação ou reforma dos serviços, na hipótese erro técnico ou não conclusão da obra.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: DA aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de setenta e duas (72) horas, na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que for notificada. Nenhum pagamento será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

## VIII — RESCISÃO

1 — POR MÚTUO ACÓRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acórd, atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher multa dentro do prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) ultrapassar de dez (10) dias o prazo de conclusão da obra; g) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

## IX — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia, da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução de Cr\$ ....

500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), conforme Certificados ns. : 1802 e 1841, expedidos pela referida entidade bancária em 10 e 26 de novembro de 1965.

2 — LEVANTAMENTO: Essa caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

## X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União.

## XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o fóro de Belém, capital do Estado do Pará.

## XII — SÊLOS

Eu, THEREZA DE JESUS DE LEÃO GUILHON, com exercício na Assessoria Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do selo, na forma do que determina a letra "i" do artigo 28 da Lei 4.505 de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial da União" de 30.11.64.

Belém, 29 de novembro de 1965.

CARLOS PEDROSA  
"Spvea — Rodobrás"  
ARMANDO B. NASCIMENTO  
"Empreiteira"

Testemunhas:

1a. — José Timbé de Vilhena.

2a. Gasparino Silva.

THEREZA DE JESUS DE LEÃO GUILHON — Datilógrafo.

(Reg. n. 2816 — Dia 2.12.65).



**MINISTÉRIO DA MARINHA**  
**COMANDO DO 4.º**  
**DISTRITO NAVAL**  
**Concorrência**  
**Administrativa**  
**Edital de Referência**

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 19 e 23 de novembro de 1965, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 9 de dezembro de 1965, às 14.00 horas, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém aos navios da Marinha, estacionados ou surtos no pórtico desta Capital, bem como às Capitânicas dos Portos dos Estados Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1966, do grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafiteis.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém-Pará em 25 de novembro de 1965.

Nelio Marques da Silva  
Primeiro-Tenente (IM)  
— Encarregado da Divisão de Intendência.

(Reg. n. 2803 — Dia — 2 e 7.12.1965).

Governo do Estado do Pará

**DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA N. 289 — DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1965**

O Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc..

**RESOLVE:**

Transferir, por motivo de força maior, para o dia 9 de dezembro do corrente ano a abertura da Concorrência Pública n. D.A.E. — 18/65, para o fornecimento de tubos de ferro fundido com junta-elástica de 50mm. a 450mm. de diâmetro, inclusive co-

**EDITAL ADMINISTRATIVO**

nexões, registros e peças diversas, destinados à rede de abastecimento de água de Belém, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 20.667, de 4 de novembro de 1965, conservando-se as demais disposições contidas no mesmo Edital.

Dê-se ciência e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio  
Carepa

Diretor Geral do D.A.E.  
(Reg. n. 2.824 — Dia 2/12/65).

**DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS**  
**Ata da Sessão Pública de**

**Julgamento de Idoneidade e recebimento e abertura de Propostas da Concorrência Pública n. D.A.E.-17/65, realizada em 21 de novembro de 1965, para o fornecimento e montagem de um (1) elevador tipo montacargas, com capacidade para trezentos (300) quilos, destinado à Estação de Tratamento de Água do 5.º Setor, em Belém, Estado do Pará.**

As dez horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), sita à Avenida Independência n. 1.201, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os membros da Comissão de Concorrência Pública n. D.A.E.-17/65 designada pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, através da Portaria n. 259, de 19 de outubro de 1965, Senhores Engenheiros Lourival de Oliveira Bahia, Presidente, Alberto Coutinho do Amaral e Alcionides dos Santos Siqueira, membros, de conformidade com o Edital de Concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado n. 20.662, de 22 de outubro próxi-

mo passado, foi declarada aberta pelo Presidente da Comissão de Concorrência a Sessão Pública de julgamento de idoneidade, recebimento e abertura das propostas apresentadas à mesma Concorrência. Como, porém, decorrido o prazo previsto em Lei e nenhuma firma se apresentou, mandou o Sr. Presidente, de acôrdo com as formalidades legais e para os ulteriores de direito, lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão da Concorrência.

Belém, 21 de novembro de 1965.

A Comissão da Concorrência Pública. — (aa.)  
Eng. Lourival de Oliveira Bahia, Presidente — Eng. Alberto Coutinho do Amaral, Membro Secretário — Alcionides dos Santos Siqueira, Membro ..  
(Reg. n. 2.825 — Dia 2/12/65).

**M.E.C.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**REITORIA**

**Departamento de Educação e Ensino**  
**CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

**Ano Letivo de 1966**

**Edital**

De ordem do Magnífico Reitor, faço saber a quem interessar possa que, de acôrdo com a Legislação vigente e a Resolução n. 6/65, do Egrégio Conselho Universitário, estarão abertas, neste Departamento (Av. Governador José Malcher, 1148), de três (3) a catorze (14) de janeiro próximo, encerrando-se às 17 horas deste último dia, as inscrições ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série dos seguintes cursos:

1. Medicina — 100 (cem) vagas;

2. Direito — 150 (cento e cinquenta) vagas;

3. Farmácia — 50 (cinquenta) vagas;

4. Odontologia — 50 (cinquenta) vagas;

5. Engenharia (Civil) Mecânica, de Eletricidade e Química) — 140 (cento e quarenta) vagas;

6. Ciências Econômicas e Contábeis (Economia e Contador) — 100 (cem) vagas;

7. Filosofia (Licenciatura de: Letras, Geografia, História, Ciências Sociais e Pedagogia) — 40 (quarenta) vagas em cada curso;

8. Biblioteconomia — 20 (vinte) vagas;

9. Formação de ator (Teatro) — 20 (vinte) vagas;

10. Arquitetura (sòmente graduação) — 20 (vinte) vagas;

11. Geologia — 20 (vinte) vagas;

12. Física — (sòmente licenciatura) — 20 (vinte) vagas;

13. Administração — 30 (trinta) vagas;

14. Matemática — 40 (quarenta) vagas;

15. Serviço Social — 30 (trinta) vagas;

16. Química Industrial — 30 (trinta) vagas.

Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades previstas e aceitas pela Legislação vigente. Os documentos que deverão instruir os requerimentos — em modelos próprios, fornecidos por este Departamento — são os constantes da Resolução n. 6/65, do Egrégio Conselho Universitário.

Os diversos Concursos de Habilitação serão realizados no período de 20 a 29 de janeiro próximo — conforme também fixado na citada Resolução 6/65 — em horário a ser estabelecido.

Departamento de Educação e Ensino da Universidade Federal do Pará, em 30 de novembro de 1965.



(a.) Dr. OCTAVIO CASCAES, Diretor.

Visto: — (a.) Prof. Dr. JOSÉ DA SILVEIRA, Reitor.

(Reg. n. 2.823 — Dia 2/12/65).

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL N. 04/65 DP

Faço público que, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo da diligência de medição e avaliação do terreno de marinha e acrescido beneficiado com o Conjunto Residencial "Vila Moreira Gomes", com frente para a praça General Magalhães, Ruas Gaspar Viana e da Municipalidade e duas passagens internas, nesta cidade, registrado sob o n. 6577, desmembrado em trinta e cinco (35) lotes para fins de transferência das obrigações enfiteúicas dos mesmos lotes, requeridos por seu enfiteuta, Banco Moreira Gomes S/A, conforme processo DP ... 251/64.

2. É facultado o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protesto ou reclamações, quanto ao consignado no termo aludido, e como prescreve o § 2o. do art. 107 do Decreto-lei 9.760, dt 5.9.46.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 30 de novembro de 1965.

IRACEMA N. PALACIO  
(Of. Admç. 14-B)

Visto

Eng.º Alcides Batista de Lima  
Chefe da Delegacia

(Ext. — Reg. n. 2814 — Dia 2-12-65.

Ministério da Marinha

#### COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

#### EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Exmo. sr. Contra-Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 18 e 23 novembro de 1965, referentes à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 7 de dezembro de 1965, às 14.00 horas, para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1966, dos grupos: 17 — Material elétrico; 20 Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria, máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e ovos", "Laticínios", "Melhorias de rancho", "Dietas", "Verduras e frutas", "Rações preparadas", etc. 57 — Medicamentos: aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório Drogas e reativos Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em 25 de novembro de 1965.

Nelio Marques da Silva  
Primeiro-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 2804 — Dias 2, 4-12-65).

## A N Ú N C I O S

### ESTATUTOS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

#### CAPÍTULO I Da Organização

Art. 1.º — Histórico — "A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", reconhecida como de Utilidade Pública, pelo Decreto Federal, n. 54.643 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três), de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, e pelo Governo do Estado do Pará, pela Lei de n. 2.543 (dois mil quinhentos e quarenta e três), de vinte de julho de mil novecentos e sessenta e dois, pessoa jurídica de direito privado, organizada em Belém, com a devida autorização da União Este-Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia de que fazia parte, tendo seus Estatutos originais registrados no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, no Livro A, n. Hum, de Registro Civil, de Pessoa Jurídica, sob o n. 1.019 (mil e dezenove) e posteriormente modificados e registrados sob o número 1.271 (mil duzentos e setenta e hum), do Livro n. 3 (três) do Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos do Primeiro Ofício, será regida e administrada de acordo com os presentes Estatutos.

Art. 2.º — A União é parte integrante da organização mundial dos Adventistas do Sétimo Dia, legalmente constituída sob o nome de "General Conference of Seventh-Day Adventists", cuja administração superior tem sua sede em Takoma Park, Washington 12, D.C., América do Norte, representada na América do Sul pela Divisão Sul-Americana dos

Adventistas do Sétimo Dia, tendo no entanto, sua autonomia jurídica.

#### Da Denominação

Art. 3.º — O nome da União é "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

#### Da Sede

Art. 4.º — A União tem sua sede e domicílio legal, à Travessa Mauriti, 2881 (dois mil oitocentos e oitenta e um) na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

#### CAPÍTULO II

##### Da Jurisdição

Art. 5.º — O território no qual a União exerce a sua atividade, compreende: os Estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e Acre e os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia.

#### CAPÍTULO III

##### Da Duração

Art. 6.º — A existência desta União será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Objetivos

Art. 7.º — Os fins a que esta União se propõe, são:

a) Pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, a todos os habitantes de seu território, difundir o ensino religioso, intelectual, moral, cívico e princípio de saúde;

b) Contribuir por meio de suas Instituições para a Assistência Social, sem distinção de credos ou classes;

c) Cooperar na pregação e ensino do Evangelho a todos os povos;

Parágrafo Único — O cumprimento deste Artigo será feito por meio de suas Igrejas, Instituições Médicas, Hospitalares, Assistenciais e de Higiene, Lanchas-Ambulatórios, Sociedades Missionárias de Publicações, Estabelecimentos de Educação e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas para conseguir este desideratum.

Art. 8.º — Para atingir



os fins a que se propõe esta União, poderá levantar empréstimos, receber donativos, assinar letras, emitir promissórias, outorgar anuidades, adquirir, possuir e manter propriedades, móveis e imóveis dentro do território de sua jurisdição, por compra ou doação, bem como ceder e alienar os mesmos se assim julgar necessário e conveniente.

Art. 9.º — Fica expressamente declarado que esta União, não visa lucros pessoais, nem fins comerciais, mas sim religiosos, educativos, filantrópicos e de assistência social, e que todas as suas propriedades serão utilizadas e empregadas no sentido de atingir os fins a que se propõe.

Parágrafo Único — Os membros da Diretoria da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", e os membros da mesma organização não recebem remuneração pelos cargos que ocupam à testa das atividades filantrópicas e de assistência social, mas em virtude de suas atividades como missionários e ministros do Evangelho são mantidos pelos dízimos dos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 10. — Para a consecução dos fins a que se propõe esta União, nestes Estatutos, criou-se:

a) Associação Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia com a sua jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Acre e os Territórios de Rondônia e Roraima; Associação Baixo Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com jurisdição sobre o Estado do Pará e o Território do Amapá; Associação Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com jurisdição sobre os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão;

b) Hospital Belém;

c) Instituto Grão-Pará;

d) Lanchas - Ambulatórios e Clínicas Rodan-

tes;

e) Sociedades Central Amazonas de Publicações Adventistas com jurisdição sobre os Estados do Amazonas e Acre e os Territórios de Rondônia e Roraima; Sociedade Baixo Amazonas de Publicações Adventistas com jurisdição sobre o Estado do Pará e o Território do Amapá; Sociedade Costa Norte de Publicações Adventistas com jurisdição sobre os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão;

f) Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas", Agremiação de Assistência Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organizada em cada Igreja local para prestar benefícios a quem dela carecer, sem distinção de credos, raças ou nacionalidades;

g) Serviço Educacional de Saúde.

Parágrafo Único — Todas as organizações e Instituições referidas no parágrafo anterior ou quaisquer outras que venham a ser organizadas dentro de seu território, estão subordinadas à "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia" e encarregadas de exercer a sua atividade dentro de suas respectivas circunscrições.

#### CAPÍTULO V Dos Fundos

Art. 11. — A "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", receberá 10% (dez por cento) dos dízimos de toda as Associações locais em seu território.

Parágrafo Único — A União poderá, de acordo com o seu desenvolvimento, solicitar, além dos 10% (dez por cento), outras porcentagens dos dízimos e ofertas especiais das Associações e Instituições do seu território.

Art. 12. — Outros fundos necessários para a realização dos seus projetos são angariados de conformidade com o que se acha mencionado no Capítulo Quarto, Artigo

Oitavo.

Parágrafo Único — As doações de qualquer espécie feitas a esta União, suas Associações e Instituições, não serão restituídas a seus doadores nem a seus herdeiros em tempo algum.

#### CAPÍTULO VI Do Patrimônio

Art. 13. — O Patrimônio da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", será constituída:

a) De sua sede, à Travessa Mauriti, n. 2881 (dois mil oitocentos e oitenta e um) e casas residenciais;

b) Do imóvel ocupado pelo Hospital Belém, situado à Avenida Almirante Barroso n. 352 (oitocentos e cinquenta e dois), compreendendo terreno, prédio hospitalar e residências;

c) Do imóvel ocupado pelo Instituto Grão-Pará, localizado à Rua Barão do Triunfo;

d) Imóveis ocupados pelas sedes das Associações em seu território, como sejam: em Manaus, Capital do Amazonas, à Av. Sete de Setembro, n. 1387 (um mil oitocentos e oitenta e sete); no Pará, na cidade de Belém, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 784 (setecentos e oitenta e quatro); em Fortaleza, Capital do Ceará, à Rua D. Pedro I, n. 1120 (um mil cento e vinte);

e) Por frota de lanchas-ambulatórios, denominadas Luzeiros;

f) Por Clínicas Rodantes;

g) Pela fazenda com aproximadamente 36 (trinta e seis) hectares, na estrada do Coqueiro e respectivos prédios do novo Instituto Grão-Pará;

h) Por todas as demais propriedades como seguem: terrenos, templos, prédios, mobiliários, utensílios para escritórios, hospitais, clínicas, lanchas-ambulatórios, casas residenciais, nas Associa-

ções e bem assim outra e qualquer propriedade que venha a ser adquirida.

Art. 14. — Os membros constituintes da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", concordam que esta seja a única entidade patrimonial dos mesmos nesta jurisdição.

#### CAPÍTULO VII Dos Membros

Art. 15. — São membros da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia":

a) Associação Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Associação Baixo Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia e Associação Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

b) Outras Associações e Instituições com os mesmos objetivos destas que forem criadas dentro do seu território e aceitas por voto em reunião regular ou extraordinária da Assembléia da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

Parágrafo Primeiro — As relações das Associações, Instituições e suas subordinadas como membros desta União, serão reguladas pelas normas e costumes universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo Segundo — É defeso às organizações e instituições — membros desta União, disporem em seus Estatutos, matéria que venha contrariar os princípios destes Estatutos, bem como as normas e costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

#### CAPÍTULO VIII Dos Órgãos

Art. 16. — Das Assembléias:

§ 1.º — As Assembléias Ordinárias serão convocadas quadrienalmente, em data e lugar designados pela Mesa Administrativa da União por meio de um Edital de Convocação



publicado no Órgão Oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, editado pela Casa Publicadora Brasileira, ou em falta deste, pelo meio mais conveniente, no mínimo com um mês de antecedência.

§ 2.º — A Mesa Administrativa poderá convocar, quando necessário e da mesma forma que no Parágrafo anterior, Assembleias Extraordinárias, indicando o motivo da convocação, sendo considerado apenas o que estiver no Edital.

§ 3.º — O Quorum das Assembleias constituir-se-á da metade e mais um dos Delegados Credenciados.

§ 4.º — Quando não houver número para constituir-se qualquer Assembleia, far-se-á nova convocação pelo meio mais eficaz, com o mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, podendo esta Assembleia funcionar com qualquer número de Delegados presentes.

§ 5.º — Não será permitida a representação de Delegados nas Assembleias, por procuração.

§ 6.º — Em casos especiais ou de força maior, a Mesa Administrativa poderá, com aviso prévio pelo menos um mês, da mesma forma como no parágrafo primeiro, adiar a Assembleia Ordinária, por não mais de um ano;

Art. 17. — Dos Delegados.

§ 1.º — Os Delegados desta União serão constituídos de:

- a) Delegados Ex-Officio;
- b) Delegados Regulares.

§ 2.º — Delegados ex-officio são os membros da Mesa Administrativa da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia" e os membros da Comissão Executiva da Divisão Sul-Americana e da Associação Geral dos Adventistas do Sétimo Dia que estiverem presentes a qual-

quer Assembleia.

§ 3.º — Delegados Regulares são as pessoas devidamente apontadas pelas Mesas Administrativas das Associações locais no Território desta União e aprovados pela Mesa Administrativa da União, na seguinte base: cada Associação terá um Delegado sem tomar em conta o número de seus membros e mais um Delegado adicional para cada 250 (duzentos e cinquenta) membros. A Mesa Administrativa da União indicará ainda um Delegado para cada Instituição que houver no território desta União.

§ 4.º — A Mesa Administrativa da União poderá recomendar a aceitação da Assembleia, Delegados Regulares, até o limite de 10% (dez por cento) dos Delegados Credenciados.

Art. 18. — Das Eleições.

§ 1.º — Para a organização da Assembleia, reunir-se-á uma Comissão Geral composta da seguinte forma:

a) Um Delegado de cada Associação Local e mais um adicional para cada 1.000 (um mil) membros ou fração superior a 500 (quinhentos) escolhidos pela delegação de cada Associação;

b) Um representante de cada Instituição no território da União, indicado pela Mesa Administrativa da União e um representante da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, indicado pela Comissão Executiva da mesma Divisão;

c) A presidência desta Comissão caberá ao Presidente da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia ou em seu impedimento, àquele a quem a Comissão Executiva da mesma indicar como seu representante.

§ 2.º — Esta Comissão uma vez constituída, proporá às Comissões necessárias para Nomeações, Credenciais, Estatutos, Planos e outras, não po-

dendo nenhum membro da Comissão Geral, indicar mais de um nome para cada Comissão.

§ 3.º — Deverá ser Presidente da Comissão de Nomeações, o Presidente da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia ou seu representante, não podendo integrá-la qualquer Delegado ocupante de cargo suscetível de reeleição.

§ 4.º — As resoluções das diversas Comissões da Assembleia, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 5.º — A Assembleia elegerá:

a) A Mesa Administrativa da União com mandato de quatro anos;

b) Os Secretários de Departamentos da União com mandato de quatro anos, o Pastor Geral, o Secretário e o Ecônomo de cada Associação com mandato de dois anos;

c) A Mesa Administrativa do Instituto Grão Pará e do Hospital Belém, com mandato de quatro anos.

Art. 19. — Da Mesa Administrativa.

§ 1.º — A União será administrada durante os intervalos das Assembleias Quadrienais por uma Mesa Administrativa com 13 (treze) membros, a saber: o Pastor Geral, o Secretário, o Ecônomo e os Secretários de Departamentos da União, o Pastor Geral de cada Associação, um representante de cada Instituição e de outras pessoas que forem aceitas pela Assembleia, para completar o número 13 (treze).

§ 2.º — A Mesa Administrativa terá pleno poder administrativo com autorização para:

a) Conceder e cassar procurações e credenciais;

b) Preencher para o período vigente, qualquer vaga que possa ocorrer na Mesa Administrativa, na Diretoria, no corpo de Secretários de Departamentos da União e nas

Mesas Administrativas do Instituto Grão Pará e do Hospital Belém;

c) dentro do período vigente os Pastores Gerais, os Secretários, os Ecônomos das Associações locais em virtude do término do mandato, de acordo com o Artigo Décimo Oitavo, Parágrafo Quinto e Alíneas b e c;

d) Eleger o Diretor, Tesoureiro e Gerente do Hospital Belém e do Instituto Grão Pará com mandato de dois anos;

e) Demitir quaisquer dos seus membros desde que não proceda conforme as deliberações da Mesa Administrativa, ou segundo os princípios morais e religiosos contidos no "Manual da Igreja Adventista do Sétimo Dia";

f) Estabelecer o Regimento Interno da União, das Associações e das Instituições subordinadas aos princípios gerais dos presentes Estatutos;

g) Deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária a fim de que a União possa atingir os objetivos a que se propõe;

h) Conceder por procuração todos os poderes que se tornam necessários aos outorgados por ela para o mais completo desempenho do mandato de que forem investidos, cassando os mesmos quando convier.

§ 3.º — Considera-se vago o cargo do mesário que se transferir de maneira permanente para fora do território da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

§ 4.º — O Quorum será de 7 (sete) membros, inclusive o Pastor Geral, devendo neste caso as decisões serem tomadas por unanimidade.

Art. 20. — Da Mesa Administrativa do Hospital Belém.

§ 1.º — A Mesa Administrativa do Hospital Belém, gerirá as atividades do mesmo durante os in-



tervalos das Assembléias da União, em harmonia com os planos elaborados pela Mesa Administrativa da União e terá 9 (nove) membros.

§ 2.º — Deverão fazer parte da Mesa Administrativa do Hospital Belém, os seguintes:

a) O Pastor Geral da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que será o Presidente;

b) O Secretário da referida União, que será o Vice-Presidente;

c) O Diretor Clínico do Hospital Belém, que será o Secretário;

d) E mais os seguintes: Gerente, Pastor Geral da Associação Baixo Amazonas, da Associação Central Amazonas, da Associação Costa Norte, Diretor Geral do Instituto Grão Pará e o Departamental de Assistência Social da União.

§ 3.º — Cinco membros da Mesa Administrativa incluindo o Presidente ou o Vice, constituirão quorum, devendo em tais casos, as deliberações serem tomadas por voto unânime.

Art. 21. — Da Mesa Administrativa do Instituto Grão Pará.

§ 1.º — A Mesa Administrativa do Instituto Grão Pará gerirá as atividades do mesmo durante os intervalos das Assembléias da União, em harmonia com os planos elaborados pela Mesa Administrativa da União e terá 9 (nove) membros.

§ 2.º — Deverão fazer parte da Mesa Administrativa do Instituto Grão Pará, os seguintes:

a) O Pastor Geral da União, que será o Presidente.

b) O Secretário da União, que será o Vice-Presidente.

c) O Diretor Geral do Instituto Grão Pará, que será o Secretário.

d) E mais os seguintes: Tesoureiro do Instituto Grão Pará, o Presidente da Associação Baixo Ama-

zonas, da Associação Costa Norte e da Associação Central Amazonas, o Diretor Clínico do Hospital Belém e o Departamental de Educação da União.

§ 3.º — Cinco membros da Mesa Administrativa incluindo o Presidente ou o Vice-Presidente, constituirão quorum, devendo em tais casos as deliberações serem tomadas por voto unânime.

Art. 22. — Da Diretoria.

§ 1.º — A União terá uma Diretoria composta de:

- a) Um Pastor Geral;
- b) Um Secretário;
- c) Um Ecônomo;
- d) Secretários de Departamentos.

§ 2.º — A Mesa Administrativa elegerá tantos Secretários de Departamentos quantos achar necessários para o bom andamento de suas atividades.

§ 3.º — Os cargos de Secretário e Ecônomo podem ser acumulativos.

§ 4.º — Serão atribuições dos membros da Diretoria:

a) Ao Pastor Geral compete:

1) Convocar e presidir todas as reuniões da Mesa Administrativa e das Assembléias;

2) Tratar dos interesses gerais da União em conselho com a Mesa Administrativa e de acordo com os planos gerais delineados por ela;

3) Representá-la ativa e passivamente em juízo e em geral perante terceiros;

4) No caso de alienar ou onerar imóveis, o Pastor Geral ou seu representante deverá estar munido de autorização especial da Mesa Administrativa;

5) O Pastor Geral deverá convocar uma reunião da Mesa Administrativa sempre que lhe requerem por escrito 5 (cinco) membros.

b) Ao Secretário compete:

1) Substituir o Pastor

Geral em sua ausência e em seus impedimentos temporários, devendo neste caso apresentar autorização do Pastor Geral, por escrito.

2) Lavrar em livro apropriado as Atas das reuniões das Assembléias e das Mesas Administrativas.

3) Guardar o livro de Atas e outros documentos da Secretaria, no Arquivo Geral da União.

4) Compilar material para a estatística de acordo com o desejo do Pastor Geral ou da Mesa Administrativa.

5) Fazer a escrituração que geralmente pertence a este cargo, bem como cumprir todos os deveres pertinentes ao mesmo.

c) Ao Ecônomo compete:

1) Receber e desembolsar as receitas da União e distribuí-las de acordo com a resolução da Mesa Administrativa.

2) Abrir e movimentar contas correntes bancárias mediante autorização da Mesa Administrativa, receber dinheiro, valores, retirar depósitos, pertencentes ou destinados à União, mesmo em devolução, assinando recibos e quitações junto aos estabelecimentos bancários em geral, Caixas Econômicas Federais ou Estaduais e repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais.

3) Ter a seu cargo a escrituração da contabilidade.

4) Apresentar relatórios financeiros e balancetes à Assembléia, à Mesa Administrativa e sempre que lhe forem pedidos pelo Pastor Geral.

5) O Ecônomo da União é o Revisor de Contas das Associações e Instituições existentes no seu território e de outras Instituições para as quais for nomeado, fazendo as revisões ao menos uma vez ao ano.

§ 5.º — Aos Secretários dos Departamentos compete gerir de acordo com

o Pastor Geral sob a direção da Mesa Administrativa, todas as atividades pertinentes aos seus Departamentos, devendo prestar relatórios ao Pastor Geral, à Mesa Administrativa e à Assembléia.

Art. 23. — Do Revisor de Contas da União.

Parágrafo Único — O Revisor de Contas da União será o Revisor da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, que verificará ao menos uma vez ao ano, os livros da União, dando parecer escrito à Mesa Administrativa e à Assembléia.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Extinção

Art. 24. — A dissolução da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", só poderá ser feita por voto unânime da Assembléia Geral.

Parágrafo Único — No caso de dissolução, o patrimônio será incorporado à outra União congênera no país, pertencente à mesma denominação, que esteja em completa harmonia e plena comunhão com os princípios universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

#### CAPÍTULO X

##### Disposições Gerais

Art. 25. — Os membros desta União não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 26. — Os presentes Estatutos poderão ser emendados por resolução de dois terços de votos dos Delegados presentes a qualquer Assembléia devidamente convocada.

Parágrafo Único — As emendas a que se refere o presente Artigo, deverão ser propostas pela Mesa Administrativa ou por dois terços da Assembléia.

Art. 27. — Os presentes Estatutos revisados, emendados, aprovados e referendados por mais de dois terços dos Delegados presentes à Terceira Assembléia Geral Ordinária



da "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", realizada em Belém aos dezessete dias de Dezembro de um mil novecentos e sessenta e quatro, entram em vigor no dia de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário".

WALTER JONATHAN  
STREITHORST  
Pastor Geral  
ERICH WILLY OLM  
Secretário

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas com esta seta >—>

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 11 de novembro de 1965.

(a) Hildeberto Bruno dos Reis — Escrivente autorizado.

(Reg. n. 2805 — Dia 2.12.65).

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

Cópia Autêntica

Ata da sessão Ordinária de Assembléa Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, realizada no dia 26 de novembro de 1965, para eleição do Conselho Seccional que servirá no biênio 1966/1967.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, em a sede do Conselho Seccional, no edificio do Fórum, reuniu-se, em sessão ordinária, a Assembléa Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, especialmente convocada para eleger os membros do Conselho Seccional, que servirão no biênio 1966/1967. Os editais de convocação foram publicados, com antecedência de cinco (5) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e na imprensa diária desta capital, jornais "Fôlha do Norte" e "A Província do

Pará", edições de vinte de novembro corrente. A nove horas e trinta minutos, o advogado Daniel Queilma Coelho de Souza Presidente do Conselho Seccional, secretariado pelos advogados Arthur Claudio de Oliveira Mello e José Alberto do Couto Rocha, o primeiro designado em substituição ao advogado João Alberto Castelo Branco de Paiva primeiro Secretário do Conselho, ausente na ocasião, estando presentes os advogados Paulo César de Oliveira, Moacir Guimarães Moraes, Orlando Dias da Rocha Braga, Ricardo Borges Filho, Egidio Machado Salles e Silvío Augusto de Bastos Meira, convocados para integrar a Mesa, nos termos do art. 40, parágrafo 1o, do Estatuto, e ainda os advogados Edgar de Campos Proença, Orlando Chicre Miguel Bitar, Edson Bonaparte Ferreira de Mello, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Rafael Siqueira, Osvaldo Sampaio Melo, Altair Burlamaqui de Souza Martins, Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves, Paulo de Tarso Dias Klautau, abriu a sessão, declarando o fim da mesma, o qual era a eleição do Conselho Seccional que deverá servir no biênio 1966/1967. Designou, em seguida, o advogado Arthur Claudio de Oliveira Mello para o encargo de tomar as assinaturas dos votantes e o advogado José Alberto do Couto Rocha, para verificar quais os advogados que estavam em pleno gozo de seus direitos. Convidou os presentes a examinarem o gabinete indevassável e apresentou a todos a urna, aberta e vazia, fechando-a e lacrando-a, em seguida, convidou os advogados Arthur Claudio Mello e Paulo César de Oliveira a aporem suas rubricas nas tiras de papel que vedavam as aberturas da urna. As dez horas, precisamente,

o senhor Presidente declarou que ia iniciar o recebimento de votos. Teve, então, início a votação, na ordem das assinaturas constantes do Livro de Presença. Os advogados, ao exercerem o direito do voto, recebiam das mãos do senhor Presidente um envelope opaco, por ele rubricado, dirigindo-se ao gabinete indevassável, a fim de encerrar a cédula no envelope recebido, voltando à Mesa para depositá-lo na urna e receber sua Carteira de Identidade Profissional, devidamente anotada pelo Presidente, processo esse observado relativamente a todos os advogados votantes, cuja identidade era, no momento, reconhecida pela Mesa, que também verificava se os mesmos se encontravam em pleno gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto da Ordem. O processo de votação decorreu normalmente. As dezesseis horas, pontualmente, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos de votação, de vez que não se encontrava presente nenhum advogado para votar. A seguir, o senhor Presidente designou os advogados Ricardo Borges Filho e Orlando Dias da Rocha Braga, para servirem como escrutinadores. O senhor Presidente mostrou a todos a urna, que se achava íntegra e perfeita e declarou que o processo eleitoral decorreria normalmente, com observância de todas as formalidades estatutárias e regimentais, sem ter havido qualquer protesto ou reclamação. A seguir, foi aberta a urna e contados os envelopes opacos, verificando-se que o número deles era de cento e dezesseis (116), coincidindo, assim, com o número de assinaturas constantes do Livro de Presença. Votaram em separado trinta e um (31) advogados, por não terem exibido suas Carteiras de Identidade Profissional, por ocasião da votação, tendo a Mesa unânimemente resolvido anurar os trinta e um votos. Em seguida, foram rasgadas as sobrecartas e delas retiradas as cédulas, a fim de serem os votos apurados. Foram, então, encontradas cinco cédulas em branco e uma nula. Apurados os votos e conhecido o resultado, o senhor Presidente leu o seguinte quadro de votação: Raymundo Martins Vianna, cento e nove (109) votos; Egidio Machado Salles, Orlando Chicre Miguel Bitar, Paulo César de Oliveira, Ricardo Borges Filho e Silvío Augusto de Bastos Meira, cento e oito (108) votos; cada um: Arthur Claudio de Oliveira Mello, Joaquim Lemos Gomes de Souza, João Francisco de Lima Filho, Júlio Augusto de Alencar e Moacir Guimarães Moraes, cento e sete (107) votos, cada um; Alberto Seguin Dias, e João Alberto Castelo Branco de Paiva, cento e seis (106) votos, cada um; Adriano Veloso de Castro Menezes, cento e cinco (105) votos; Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco, cento e quatro (104) votos, cada um; Artemis Leite da Silva, cento e dois (102) votos; Edilson Moura Barroso, cento e um (101) votos; Willibald Quintanilha Bibas, sete (7) votos; Alberto Valente do Couto, Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, Orlando Martins Fonseca, Alarico Barata e Miguel Machado da Rocha e Souza, dois (2) votos, cada um; Secundino Lopes Portela, Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Raimundo Medeiros, Augusto Burlamaqui Freire, Edilson Nôvo, Orlando Dias da Rocha Braga, Pedro Bentes Pinheiro, Fernando Sá e Souza, Ajax Oliveira, Raimundo Teixeira Noletto, José Ribamar Alvin Soares, Daniel

do suas Carteiras de Identidade Profissional, por ocasião da votação, tendo a Mesa unânimemente resolvido anurar os trinta e um votos. Em seguida, foram rasgadas as sobrecartas e delas retiradas as cédulas, a fim de serem os votos apurados. Foram, então, encontradas cinco cédulas em branco e uma nula. Apurados os votos e conhecido o resultado, o senhor Presidente leu o seguinte quadro de votação: Raymundo Martins Vianna, cento e nove (109) votos; Egidio Machado Salles, Orlando Chicre Miguel Bitar, Paulo César de Oliveira, Ricardo Borges Filho e Silvío Augusto de Bastos Meira, cento e oito (108) votos; cada um: Arthur Claudio de Oliveira Mello, Joaquim Lemos Gomes de Souza, João Francisco de Lima Filho, Júlio Augusto de Alencar e Moacir Guimarães Moraes, cento e sete (107) votos, cada um; Alberto Seguin Dias, e João Alberto Castelo Branco de Paiva, cento e seis (106) votos, cada um; Adriano Veloso de Castro Menezes, cento e cinco (105) votos; Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Diniz Lopes Ferreira e Laércio Dias Franco, cento e quatro (104) votos, cada um; Artemis Leite da Silva, cento e dois (102) votos; Edilson Moura Barroso, cento e um (101) votos; Willibald Quintanilha Bibas, sete (7) votos; Alberto Valente do Couto, Oswaldo Blanco de Abrunhosa Trindade, Orlando Martins Fonseca, Alarico Barata e Miguel Machado da Rocha e Souza, dois (2) votos, cada um; Secundino Lopes Portela, Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Raimundo Medeiros, Augusto Burlamaqui Freire, Edilson Nôvo, Orlando Dias da Rocha Braga, Pedro Bentes Pinheiro, Fernando Sá e Souza, Ajax Oliveira, Raimundo Teixeira Noletto, José Ribamar Alvin Soares, Daniel



Coelho de Souza, Salvador Rangel de Borborema, Cécil Augusto de Bastos Meira, Edgar Lassance Cunha, Paulo Rúbio de Souza Meira, Waldemar Felgueiras Vianna, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Hélio Motta de Castro, Abel Correa Guimarães, Edgar Augusto Vianna, José Lancry e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, um voto, cada um. Em face do resultado acima, o senhor Presidente proclamou eleitos membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, para servirem no biênio 1966/1967, os seguintes advogados: Adriano Veloso de Castro Menezes, Alberto Seguin Dias, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Artemis Leite da Silva, Arthur Cláudio de O. Mello, Diniz Lopes Ferreira, Edilson Moura Barroso, Egydio Machado Salles, Joaquim Lemos Gomes de Souza, João Alberto Castelo Branco de Paiva, João Francisco de Lima Filho, Júlio Augusto de Alencar, Laércio Dias Franco, Moacir Guimarães Moraes, Orlando Chigre Miguel Bitar, Paulo César de Oliveira, Raimundo Martins Vianna, Ricardo Borges Filho e Sílvio Augusto de Bastos Meira, que, juntamente com os advogados Otávio Augusto de Bastos Meira, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Salvador Rangel de Borborema, Otávio Mendonça e Daniel Queima Coelho de Souza, membros natos, compõem o referido Conselho, no período citado. A seguir, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi submetida à discussão e votação, sendo, unânimeamente, aprovada. Eu, Arthur Cláudio de Oliveira Mello, servindo como primeiro Secretário, a mando lavrar, subscrevo e assino. ass) Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Da-

niel Queima Coelho de Souza, José Alberto do Couto Rocha, Paulo César de Oliveira, Egydio Machado Salles, Ricardo Borges Filho, Sílvio Augusto de Bastos Meira, Orlando Dias da Rocha Braga e Moacir Guimarães Moraes".

Confere com o original.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva — 10. Secretário.

(Reg. n. 2799 — Dia 2.12.65).

**HÓTEIS DO PARÁ S/A.**  
Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Hóteis do Pará S/A", realizada em 29 de outubro de 1965.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 1965, às quinze horas, na sede social de "Hóteis do Pará S/A", nesta cidade de Belém (Pará), na praça da República, número 718, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas desta sociedade anônima, sob a presidência do presidente em exercício Senhor Jayme Eliezer Levy, que convidou o acionista, senhor José de Oliveira Mendes para secretário, ficando assim constituída a mesa dos trabalhos. Verificando-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" que estavam presentes acionistas titulares de mais de dois terços do capital social com direito a voto, o senhor presidente comunicou que havia número legal e deu início aos trabalhos, declarando aberta a reunião, e determinando que o secretário, senhor José de Oliveira Mendes procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito, e é do teor seguinte: — "Hóteis do Pará S/A". — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convocam-se os acionistas desta sociedade anônima, à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 29 do corrente, sexta-feira próxima, às quinze horas

(15,00 horas), no Edifício do Hotel à Praça da República, número 718 nesta capital, a fim de deliberar sobre o seguinte: —

a) — revogar a decisão adotada na Assembléia Geral Extraordinária de 11-8-65, por ter surgido a possibilidade de exploração do hotel, com a garantia dos recursos necessários; b) — renúncia do atual corpo dirigente da sociedade toda a Diretoria e Conselho Fiscal; c) — eleição do novo corpo dirigente da sociedade; d) — o que ocorrer. Belém Pará, 21 de outubro de 1965. Jayme Eliezer Levy; — Presidente em Exercício. "Dito edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará" e no Jornal "Folha do Norte" por três vezes, nos dias 22, 23, 26 de Outubro do corrente ano. Passando ao primeiro item da ordem do dia, o senhor Presidente, diante do interesse manifestado pelos senhores acionistas que sentem abrirem-se novas perspectivas para o desenvolvimento desta sociedade, colocou em votação a matéria no sentido de que fôsse considerada sem efeito a autorização concedida a Diretoria, por ocasião da Assembléia Geral de 11 de agosto do corrente ano, para a venda do Edifício do Hotel e liquidação da sociedade, a qual deverá continuar em suas atividades normais a qual foi aceita por unanimidade. Passando ao segundo item da ordem do dia, declarou que já é do conhecimento geral que um grupo de acionistas desta sociedade está ultimando a venda de suas respectivas ações, em número que atinge a mais de dois terços do capital social, de forma que o controle do capital passará a ser exercido por terceiras pessoas, entretanto aliás, estranhas ao atual quadro de acionistas. Por isso, os membros da atual diretoria e do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, conscientes do dever perfeitamente cum-

prido até a presente data, deliberarem resignar aos seus respectivos mandatos, ensejando à Assembléia a eleição de novos dirigentes, de acordo com a carta datada de 29 de outubro de 1965, que se encontra a disposição dos senhores acionistas, e que vai ser lida pelo secretário senhor José de Oliveira Mendes, nos seguintes termos: "Belém (Pará), 29 de outubro de 1965. Ao Ilmo. Senhor Presidente da Assembléia Geral de "Hóteis do Pará S/A". — Nesta. Prezado senhor: Apresentamos a V. S. solicitando que transmita a Assembléia Geral dos acionistas de "Hóteis do Pará S/A", o nosso pedido de renúncia dos cargos de Diretor Presidente, Vice Diretor Presidente, Diretor Comercial, Vice Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro, Vice Diretor Tesoureiro, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes, da referida empresa, para os quais fomos eleitos. Atenciosamente. (aa) Isaac Eliezer Levy — diretor presidente, Jayme Eliezer Levy — Vice diretor presidente, José de Matos Lima — Diretor Comercial, José de Oliveira Mendes — Vice diretor comercial, João Ruy Castelo Branco de Castro — diretor tesoureiro, Marcos Athias — Vice diretor tesoureiro, Oscar da Costa Castro, Cláudio Palha de Moraes Bittencout, Joaquim Nunes Alves, Mário Tocantins Lobato, Julio Araras Bendahan e Mário Alencar Ararape, Membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. "Após a leitura desta carta, a Assembléia aceitou o ato de renúncia dos diretores, conselheiros fiscais e respectivos suplentes, tendo sido resolvido que a renúncia somente terá eficácia a partir do término desta reunião, a fim de não prejudicar os trabalhos da Assembléia, registrando-se um voto de louvor e agradecimentos ao senhores diretores, conselheiros



e suplentes renunciantes. Falando em seu próprio nome o representante os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o senhor presidente agradeceu a manifestação dos senhores acionistas e declarou que a Assembléia devia eleger os novos dirigentes desta sociedade: O acionista Doutor Alberto Castelo Branco Bendahan, representado por seu bastante procurador Senhor Júlio Bendahan, enviou a mesa a seguinte proposta, que foi lida pelo secretário, senhor José de Oliveira Mendes, após o que o senhor presidente submeteu-a à discussão e votação, resultando ter sido aprovada por unanimidade, ou seja, por mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, a saber: Proposta: — Proponho que para dirigir esta sociedade sejam eleitos: como diretor presidente o Senhor José Tjurs, brasileiro, naturalizado, desquitado, hoteleiro, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.) na Rua Augusta, número 1.819, 24.º andar, como diretor comercial dona Maria Papoula, brasileira, naturalizada, viúva diretora da empresa, residente e domiciliada em São Paulo (S.P.) na Avenida Ipiranga número 770. E como diretor tesoureiro o Senhor Leo Henrique Tjurs, brasileiro, desquitado, diretor da empresa, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.), na Rua Augusta número ... 1.819, apartamento 232; como diretor vice presidente, o senhor Luiz Carlos dos Santos Vieira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.) na Rua Cardoso de Melo Junior, número 530, ficando os demais suplentes para serem indicados pelo diretor presidente na forma do artigo 14.º dos estatutos sociais; para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores Manuel Augusto Garcia, português, casado, portador da carteira de estran-

geiro número 893217, diretor da empresa, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.) na Rua Augusta número 1.819 apartamento 162; José Bonnazza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.) na Rua Guianazes número 67 apartamento 812, e Prof. Milton Imbrota, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.) e para suplentes os senhores Francisco Catalano Junior, brasileiro, solteiro, Economista, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.), Prof. José Geraldo de Lima, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.), e o Senhor José Maria Pinto Zilli, brasileiro, casado Economista, residente e domiciliado em São Paulo (S.P.). Prevalecerão para a diretoria e Conselho Fiscal os honorários fixados na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril do corrente ano, salvo alteração que a Diretoria poderá fazer quando julgar conveniente. "ad referendum" da próxima Assembléia Geral Ordinária. Finalmente, levando em consideração que o artigo 14.º dos estatutos desta Sociedade fixa em quatro anos o mandato das diretorias e um ano o mandato dos Conselheiros Fiscais; levando em consideração que a Assembléia Geral Ordinária de 29 de abril de 1965, incorreu em sê-lo para o quadriênio; proponho que a Diretoria a ser eleita exerça o seu mandato até o dia 31 de dezembro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), para que se complete o quadriênio, e que o Conselho Fiscal a ser eleito exerça o seu mandato. Outrossim, proponho a retificação do número de artigo que dispõe sobre a determinação do Capital Social, bem como, de sua redação, o que foi publicada no DIÁRIO OFICIAL de 5 de agosto de 1965

(Assembléia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1965), de artigo 3.º para 4.º, e terá a seguinte redação: Artigo 4.º — O Capital Social é de oitocentos milhões de cruzeiros — Cr\$ 800.000.000 dividido em seiscentos mil (600.000) ações ordinárias e duzentas mil (200.000) ações preferenciais no valor de hum mil cruzeiros — Cr\$ 1.000, cada uma nominativas ou ao Portador como preferir o acionista. Sala da Assembléia 29 de Outubro de 1965. (a) Alberto Castelo Branco Bendahan, pp. Júlio Bendahan — Proclamado o resultado, o senhor presidente declarou à Diretoria e o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes constituídos pelos nomes constantes da proposta retro-transcrita, cujos mandatos se encerram tão logo seja encerrada esta reunião. A seguir colocou em votação as retificações assim transcritas, que foram aprovadas por unanimidade. Pelo senhor presidente foi dito que não havendo na pauta outros assuntos a tratar, foi a reunião suspensa a fim de que fôsse lavrada a presente ata. A seguir, reaberta a sessão pelo senhor Presidente, foi lida, discutida e finalmente aprovada sem restrições a mesma, por todos os acionistas, sendo, a seguir, assinada pelo Senhor Presidente, secretário e acionistas, encerrando-se esta Assembléia.

(aa) Jayme Eliezer Levy, João Ruy Castelo Branco de Castro, Marcos Athias — pp. Julio Bendahan, José de Oliveira Mendes, pp. Manoel Mattos de Lima, pp. Fernando Mattos de Lima, pp. José Mattos de Lima, pp. José dos Santos Ferraz, Joaquim Nunes Alves, Mário Tocantins Lobato, Edmundo Moura, Claudio Palha de Moraes Bittencourt, Afonso Freire.

Confere com o original. **Hoteis do Pará S/A.**  
(a) Jayme Eliezer Levy Presidente em Exercício

Carlório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.

Belém, 26 de novembro de 1965.

Hilberto Bruno dos Reis  
Escrevente autorizado

Banco do Estado do  
Pará, S/A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 29 de novembro de 1965.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do  
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de novembro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo três (3) folhas de número ... 6617/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1599/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de novembro de 1965.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 2806 — Dia — 3.12.65).

SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S.A.  
(SOAPA)

Ata de Assembléia Geral de Constituição da "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A." (SOAPA).

Aos catorze (14) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), reunidos em primeira convocação, às dezessete (17) horas, à Trav. Leão XIII, n. 37, nesta cidade de Belém, subscritores do capital social de "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A." (SOAPA), representando mais de dois terços do mesmo capital, conforme



verificado na lista de presença dos acionistas, conferida com os boletins de subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Senhor Heráclito de Almeida Cavalcante, que, para secretariá-lo, convidou o Sr. Eurico de Almeida Cavalcante. O Senhor Presidente deu por instalada a Assembléa de Constituição da "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A.", e ordenou, o que fiz como Secretário, a leitura do anúncio de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 11, deste teor:

"SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE S. A. (SOAPA) — Em organização — 1a. Convocação: — Meam convidamos os Senhores subscritores do Capital de "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A." (em organização), a comparecerem às dezessete (17) horas do dia catorze (14) de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), em sua sede provisória à Trav. Leão XIII, n. 37, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a aprovação do projeto dos Estatutos Sociais, Constituição definitiva da Sociedade, Eleição da 1a. Diretoria, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários. — Belém, 8 de novembro de 1965. — (a.) Heráclito de Almeida Cavalcante".

O Sr. Presidente declarou a seguir, que tinha em mãos o projeto dos Estatutos Sociais, devidamente assinado em duplicata por todos os subscritores e o recibo do depósito, em dinheiro, da parte do capital social realizado e conforme disposto do art. 38o. do Decreto-Lei n. 2.627 (10% do Capital Social), no Banco Moreira Gomes S.A. desta praça, recibo este no valor de Cr\$ 20.000.000 (dez milhões de cruzeiros). A seguir pediu o Sr. Presidente que fôsse lido o projeto

dos Estatutos Sociais, o que foi feito.

Disse o Sr. Presidente, finda a leitura que submetia à discussão o projeto dos Estatutos; à falta de quem pedisse a palavra, foi o projeto dos Estatutos Sociais submetido à votação, verificando-se ter sido por unanimidade, aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "Sociedade Aeronáutica Paraense S. A. (SOAPA)", determinando se procedesse à eleição dos Diretores e do Conselho Fiscal.

Chamados os subscritores pela ordem em que figuravam na lista de presença, depositaram os mesmos as cédulas, em cada urna, uma para o Conselho Fiscal e outra para a Diretoria. Finda a votação, foram retiradas as cédulas da urna para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, respectivamente. Contadas as cédulas e verificado que conferiam com o número de votantes, passaram a ser apuradas, sendo eleitos para os cargos os seguintes:

**PRESIDENTE:** — Heráclito de Almeida Cavalcante.

**DIRETORES:** — Antonio Carlos Ó de Almeida Cavalcante, Antonio Afonso Rebelo Lamarão, Eurico de Almeida Cavalcante e Herculanio Trindade da Silva.

**CONSELHO FISCAL:** — Nestor Pinto Bastos, José Olivar Salles da Costa e Altair Burlamaqui.

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:** — Armênio Borges Barbosa, Aderbal Caetano Tapajós Corrêa e Rodolfo Antunes Steiner.

O Sr. Presidente declarou eleitos e empossados os Senhores apresentados, e comunicou que os Diretores deviam prestar caução de quarenta (40) ações da Sociedade, nos termos do art. 6o., parágrafo único, dos Estatutos Sociais.

O Sr. Presidente pe-

diu, a seguir que a Assembléa votasse a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. Antonio Carlos Ó de Almeida Cavalcante, fez lembrar ao Sr. Presidente que a remuneração da Diretoria estava especificada no art. 8o., dos Estatutos Sociais, os quais já estando aprovados tornaria desnecessário qualquer pronunciamento a respeito. O Sr. Presidente agradeceu a lembrança e propôs que fôsse pago aos membros efetivos do Conselho Fiscal, uma anuidade de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), para cada membro. A proposta foi colocada em discussão e aprovada sem objeção. Tendo-se esgotado a matéria para aprovação e nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião de Assembléa Geral, e lavrada a Ata, que vai por mim e demais acionistas assinada.

Confere com o original. — (a.) EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE.

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço por semelhança a firma retro de Eurico de Almeida Cavalcante.

Belém, 27 de novembro de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT, Tabelião.

**DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO**

Foi pago na primeira via, pela guia n. 25.011, o Imposto do Sêlo proporcional no valor de Cr\$ 932.000.

Seção Exatorial, 26 de novembro de 1965.

(a.) Ilegível, Encarregado do Sêlo.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

Cr\$ 30.000  
Pagou os emolumentos na 1a. via; na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de novembro de 1965.

(a.) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de novembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 (duas) folhas de ns. ... G.596/97, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.594/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de novembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.

CERTICO que, a "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A.", apresentou o comprovante do Depósito de 10%, sob o capital social, feito no Banco Moreira Gomes S. A..

Em 29 de novembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA.

(Reg. n. 2.797 — Dia 1/12/65).

**SOCIEDADE AERONÁUTICA PARAENSE LTDA.**

(SOAPA)

**ESTATUTOS  
CAPÍTULO I**

Denominação, Sede, Fôro, Fins e Duração

Art. 1o. — Por transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada "Sociedade Aeronáutica Paraense Ltda.", fica estabelecida a constituição da Sociedade por Ações, que denominar-se-á "Sociedade Aeronáutica Paraense S.A. (SOAPA)", com sede e fôro na Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, à Av. Mendonça Furtado n. 01, e escritório em Belém, à Trav. Leão XIII, n. 37, podendo entretanto mudar de sede,



se os interesses sociais assim o exigirem, abrir filiais ou agências nessa mesma cidade de Macapá, ou em qualquer parte do Território Nacional, ou mesmo no Exterior, Sociedade esta que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 20. — O objeto da Sociedade e a exploração do comércio de representações, a comissão e em conta própria em todas as suas modalidades, especialmente aviões, peças e acessórios, importação, exportação, podendo ainda se dedicar a qualquer ramo comercial ou industrial lícito.

Art. 30. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo entretanto ser ela dissolvida a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, representando número legal para tal, respeitadas as disposições nesse sentido, da Lei das Sociedades Anônimas, ou outra que lhe venha a equivaler.

## CAPÍTULO II

### Capital e Ações

Art. 40. — O capital social e de Cr\$ ..... 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), todo integralizado e dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ ... 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, e, pertencentes aos seguintes:

Fazenda Uberaba S.A. — Doze mil (12.000) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros).

Heráclito de Almeida Cavalcante — Duas mil e duzentas (2.200) ações ordinárias, no valor de .. Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros).

Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante — Duas mil (2.000) ações ordinárias no valor de

Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Antonio Afonso Rabelo Lamarão — Uma mil e duzentas e cinquenta ... (1.250) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 6.250.000 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Luiz Guilherme O de Almeida Cavalcante — Mil (1.000) ações ordinárias, no valor de ..... Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Herculano Trindade da Silva — Quatrocentas e cinquenta (450) ações ordinárias, no valor de .. Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 2.250.000 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Eurico de Almeida Cavalcante — Oitocentas (800) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros).

Aventino Teixeira da Silva — Cem (100) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Ruy Villar de Lima Sampaio Junior — Cem (100) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

David Tagliarini — Cem (100) ações ordinárias, no valor de ..... Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de ..... Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

§ 10. — As ações ordinárias ao portador poderão ser convertidas em

nominativas, ou vice-versa, mediante solicitação por escrito do acionista e pagamento da taxa a ser determinada pela Diretoria.

§ 20. — A Sociedade poderá emitir, por determinação da Assembleia Geral ações preferenciais, respeitadas todas as disposições legais, nesse sentido.

Art. 50. — Cada ação dá direito a um (1) voto na deliberação das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. — As ações preferenciais que venham a ser emitidas não terão direito a voto, conforme disposição legal.

## CAPÍTULO III

### Diretoria

Art. 60. — A Sociedade será administrada por uma (1) Diretoria, composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, mais residentes no País, aceitos por Assembleia Geral, com mandato de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos e que será assim constituída: Um (1) Presidente e quatro (4) Diretores.

Parágrafo Único: — Cada membro da Diretoria caucionará à Sociedade quarenta (40) ações alheias ou de sua propriedade, para garantia da Gestão.

Art. 70. — Ocorrendo vaga na Diretoria, se esta fôr de Presidente assumirá a Presidência o Diretor mais idoso até a próxima reunião da Assembleia Geral, que proverá o cargo definitivo. Se a vaga se verificar entre os Diretores, os remanescentes distribuirão entre si as atribuições do cargo vago, até a próxima reunião de Assembleia Geral, que também proverá o cargo definitivo.

Parágrafo Único. — Nos impedimentos temporários dos membros da Diretoria, estes substituir-se-ão entre si, porém se o impedimento fôr de Presidente, assumirá a Presidência o Diretor mais idoso.

Art. 80. — Cada membro da Diretoria receberá como remuneração mensal a título de "Honorários", que será levada a débito da Conta de Despesas Administrativas importância igual até ao máximo permitido pela Regulamentação do Imposto de Renda, sendo essa remuneração ajustada automaticamente toda vez que haja alteração naquela Regulamentação.

Parágrafo Único. — No caso em que venha e se alterar substancialmente a Regulamentação mencionada neste artigo ficará o Presidente com poderes para resolver a seu juízo próprio a distribuição da remuneração que venha a ser permitida e que melhor consulte os interesses sociais.

Art. 90. — A título de gratificação aos membros da Diretoria será deduzida do lucro líquido uma percentagem que permita a distribuição de 3% (três por cento) deste mesmo lucro ao Presidente e 2% (dois por cento) para cada diretor, ressalvada a disposição legal em contrário.

Parágrafo Único. — Entende-se por lucro líquido para efeito deste artigo, o saldo, resultante do lucro líquido bruto, menos as despesas do exercício, porém antes da dedução das reservas e provisões.

Art. 100. — Ao Presidente compete:

a) Assentar a organização geral dos negócios sociais e o regime interno da Sociedade;

b) Assinar pela Sociedade;

c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembleias Gerais em conformidade com os Estatutos Sociais e a Lei das Sociedades Anônimas;

d) Elaborar o Relatório Anual dirigido à Assembleia Geral, levantar o Inventário e organizar o Balanço Geral no fim de cada exercício, prestando contas, informações e es-



biarcimentos, que se tornem necessários;

e) Admitir e dispensar empregados, nomear e distribuir gerentes, fixando-lhes vencimentos e gratificações;

f) Abrir escritórios, filiais e fechá-los quando não correspondam mais aos interesses da Sociedade;

g) Nomear e destituir agentes, representantes e distribuidores;

h) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, perante terceiros e Repartições Públicas, em geral;

i) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos Sociais, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;

j) Nomear procurador "Ad-Judicia" e "Ad-Negotia";

k) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;

l) Variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros, dar e receber quitação.

Art. 11o. — Aos Diretores compete assistir e assessorar o Presidente na administração dos negócios sociais, nos setores por ele determinados.

Parágrafo Único. — O Diretor que estiver exercendo no impedimento ou vaga do Presidente, conforme previsto no art. 7o., dos presentes Estatutos praticará todos os atos atribuídos ao Presidente.

Art. 12o. — Nenhum membro da Diretoria em comum ou isoladamente poderá fazer uso do nome da Sociedade, nem assinar pela mesma em negócios estranhos à Sociedade especialmente em avais, endossos, fianças e etc..

§ 1o. — O membro da Diretoria que transgredir este artigo ficará pessoalmente responsável por todas as consequências.

2o. — Todos os títulos de crédito serão assinados ou pelo Presidente ou por dois (2) Diretores.

**CAPÍTULO IV**  
**Assembléia Geral**

Art. 13o. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País e eleitos anualmente por Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1o. — A Assembléia Geral será presidida por um acionista, na ocasião escolhido pelos demais acionistas presentes.

§ 2o. — Para compôr a Mesa que presidirá os trabalhos da Assembléia Geral, o Presidente aclamado, conforme parágrafo primeiro, deste artigo escolherá um dos acionistas presentes para secretariá-lo.

Art. 14o. — A Convocação das Assembléias Gerais, far-se-á pela publicação de Editais no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em outro jornal de grande circulação, pelo menos oito (8) dias antes da reunião, destes devendo constar ainda que sumariamente: a Ordem do Dia, Data, Hora e Local da reunião.

Art. 15o. — Para poderem tomar parte das Assembléias Gerais, os acionistas terão que provar sua qualidade, como manda a Lei.

Art. 16o. — Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo a quarta (1/4) parte do capital social. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único. — As deliberações das Assembléias Gerais, serão homologadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, salvo disposição contrária. Não serão computados os votos em branco.

**CAPÍTULO V**  
**Exercício Social**

Art. 17o. — O ano social coincidirá com o ano civil. No último dia de cada ano levantar-se-á o

Inventário e o Balanço Geral, em fiel observância as prescrições legais e dentro da técnica contábil. Do lucro líquido apurado, será deduzida uma percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integração do Capital Social, essa dedução deixará de ser obrigatória logo que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social. O saldo depois de deduzidas as reservas técnicas e provisões, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará os dividendos e distribuirá após a constituição de outros fundos que por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal forem aconselháveis ao bom andamento dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Transitórias**

Art. 18o. — A Diretoria que regerá a Sociedade em seu primeiro período social a terminar na data da reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 1968, será assim constituída:

**PRESIDENTE:** — Heráclito de Almeida Cavalcante.

**DIRETORES:**  
— Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante;  
— Antonio Afonso Rabelo Lamarão;

— Eurico de Almeida Cavalcante;  
— Herculano Trindade da Silva.

(aa.) Heráclito de Almeida Cavalcante — Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante — Antonio Afonso Rabelo Lamarão — Eurico de Almeida Cavalcante — Herculano Trindade da Silva.

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço por semelhança as firmas supra de Heráclito de Almeida Cavalcante, Antonio Carlos O de Almeida Cavalcante, Antonio Afonso Rabelo Lamarão, Eurico de Almeida Cavalcante, Herculano Trindade da Silva.

Belém, 27 de novembro de 1965.

Em testemunho E.G.C. da verdade.

(a.) EDGAR DA GAMA CHERMONT, Tabelião.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

Cr\$ 1.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de hum mil cruzeiros.

Belém, 29 de novembro de 1965.

(a.) Hegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Estes Estatutos em 4 vias foi apresentado no dia 26 de novembro de 1965, e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 6.598/660, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1.595/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de novembro de 1965:

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.

(Reg. n. 2.798 — Dia 2/12/65)

**COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 15 dias do mês de outubro de 1965.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, representando mais de dois terços do capital social. Verificando-se a existência de número legal, foi aberta a reunião, sendo indicado para presidir os



trabalhos o acionista Sr. Dr. Achilles Lima, que convidou o Sr. Sidney Barros para servir como secretário. Assim composta a mesa, o Sr. Presidente verificando mais uma vez a existência de número legal, encerrou o livro de presença, e dando início aos trabalhos, solicitou ao Sr. Secretário que processasse a leitura do aviso de convocação, vasado nos seguintes termos: — "Companhia Amazonas Madeiras e Laminados — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de outubro de 1965, às 9 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 106, para tratar do seguinte: a) alteração dos Estatutos da Sociedade; b) Aumento do capital social; c) Assuntos de interesse geral. Belém, Pa., 5 de outubro de 1965 — Companhia Amazonas Madeiras e Laminados — A Diretoria". — Após a leitura declarou o Sr. Presidente que conforme menção expressa da ordem do dia, a presente Assembléia Extraordinária tinha por finalidade dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação da Proposta da Diretoria, para aumento do capital social, transformação das ações preferenciais em ordinárias e reformulação geral dos Estatutos Sociais, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava que, igualmente, fossem lidos os aludidos documentos, do seguinte teor: — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, por seus membros abaixo assinados em face do crescente aumento dos negócios sociais, com a consequente maior ne-

cessidade de elementos de direção, bem como outorgar a Diretoria maior liberdade nas funções de administração, vem propor aos Senhores Acionistas a completa reformulação dos Estatutos Sociais baseada principalmente nos seguintes pontos: a) Aumento do número de Diretores com a criação de cargo de Diretor Presidente; b) Transformação das ações preferenciais em ações ordinárias; c) Aumento do capital social em Cr\$. . . 217.600.000, passando assim de Cr\$ 64.000.000 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 281.600.000 (duzentos e oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante a reavaliação obrigatória do ativo fixo, de acordo com a Lei n. 4.357, d) Reformulação dos Estatutos Sociais que passariam a vigorar com a redação do ante-projeto que segue anexo à presente proposta. Belém, 30 de setembro de 1965. (aa) W. Andersen, Diretor; Sidney Barros, Diretor. — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados, abaixo assinados, havendo recebido da Diretoria da mencionada Companhia uma proposta para ser submetida à Assembléia Geral dos Acionistas, no sentido de criar o cargo de Diretor Presidente, transformar as ações preferenciais em ações ordinárias, aumentar o Capital Social para Cr\$ 281.600.000 (duzentos e oitenta e um milhões seiscentos mil cruzeiros) mediante a reavaliação do ativo fixo bem como a completa reformulação dos Estatutos da Companhia, e dados os motivos ali ponderados e após detido exame conjunto da matéria, chegaram a conclusão de que, realmente, a situação exposta conduz à necessidade das medidas plei-

teadas, sendo assim de parecer que a proposta apresentada deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas. Belém, 1 de outubro de 1965. (aa) David de Arruda Câmara, João de Carvalho e Silva, Jaguarhara Gomes de Oliveira. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu à Assembléia os assuntos constantes da proposta da Diretoria, determinando que fossem discutidos e votados cada um separadamente, na ordem da proposta. Aberta a discussão referente ao aumento de número de Diretores, com a criação do cargo de Diretor Presidente, não houve quem se manifestasse, resolvendo, portanto, o Sr. Presidente, submeter a matéria à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao item b) da proposta, ou seja, à transformação das ações preferenciais em ordinárias, colocou o Sr. Presidente a mesma em discussão, tendo posterior votação, tendo a matéria recebido a total aprovação dos acionistas presentes. Com relação ao aumento de capital, foi também o assunto submetido à discussão e como ninguém se opusesse, foi a matéria votada e considerada integralmente aprovada, em consequência do que, foi o capital da sociedade aumentado para Cr\$ . . . 281.600.000 (duzentos e oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros) estabelecendo-se que a distribuição das novas ações seria feita na proporção de 34 ações novas para cada grupo de dez (10) ações já existentes. Em seguida, passou o Senhor Presidente a tratar da reformulação dos estatutos sociais e, após ter submetido o assunto à discussão, pôs a matéria em votação, recebendo o ante-projeto entregue pela Diretoria total aprovação. Em face

destas deliberações, o Sr. Presidente declarou que tendo sido observadas todas as formalidades legais, estavam definitivamente alterados os estatutos da Companhia, que passariam, assim, a vigorar com a redação do aludido ante-projeto. Novamente com a palavra, declarou o Sr. Presidente que, de acordo com a proposta já aprovada, compete à Assembléia proceder a eleição do Diretor Presidente com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, pelo que solicitou ao Sr. Secretário distribuisse as cédulas necessárias àquela fim. Finda a votação e apurados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para Diretor Presidente o Sr. Clyde D. Jernigan, norte-americano, casado, industrial, portador da carteira de Registro de Estrangeiros, n. 15.734, residente domiciliado nesta cidade à Praça da República, Edifício Gualo, apartamento n. 702. Pediu, então, a palavra o acionista Sr. W. Andersen, que propôs fosse eleita uma Comissão composta pelos acionistas Srs. Achilles Lima e Virgínia de Moraes, com poderes especiais, de acordo com o disposto no art. 11 dos Estatutos, para fixar os honorários do Diretor recém-eleito. Propôs, também, o acionista W. Andersen fossem transcritos na presente Ata os novos Estatutos da Companhia, o que foi por todos aprovado, em obediência ao que vão ditos Estatutos a seguir transcritos: "Estatutos da Companhia Amazonas Madeiras e Laminados — Capítulo I — Denominação, sede, fôro, objetivo e duração — Artigo 1o. — Sob a denominação de Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos



presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2o.** — A sociedade tem sede, fôro e administração na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo criar e manter filiais, agências, sucursais, escritórios e quaisquer departamentos ou depósitos em todos os pontos do território nacional, ou no exterior, a juízo da Diretoria.

**Artigo 3o.** — A Sociedade tem por objetivo a fabricação de laminados de madeira e quaisquer outras atividades relacionadas com a indústria madeireira, bem como, poderá desenvolver atividades industriais ou comerciais.

**Artigo 4o.** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II — Capital Social — Artigo 5o.** — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 281.600.000 (duzentos e oitenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em ..... 281.600 (duzentas e oitenta e um mil e seiscentas) ações ordinárias ou comuns, de valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma.

**Artigo 6o.** — As ações indivisíveis em relação à sociedade, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, ressalvado o disposto no art. 23, parágrafo 1o.) do Decreto-Lei n. 2.627 de ... 1940.

**Artigo 7o.** — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelares, satisfeitos os requisitos legais.

**CAPÍTULO III — Administração Social — Artigo 8o.** — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com direito à reeleição e com mandato de um (1) ano.

**Artigo 9o.** — Para garantia do mandato, cada Diretor prestará caução de 10 ações da sociedade próprias ou de terceiros, caução que subsistirá enquanto não forem pela

Assembléia Geral aprovados os atos e contas de sua gestão.

**Parágrafo 1o.** — Os Diretores eleitos quando presentes à Assembléia que os elegeu, serão empossados na própria Assembléia, e quando ausentes valerá como termo de investidura nos cargos administrativos, a caução de que trata este artigo.

**Parágrafo 2o.** — Todos os Diretores exercerão o seu mandato até a posse de seus sucessores.

**Artigo 10o.** — No caso de vagar um cargo na Diretoria por morte, demissão ou qualquer outro motivo, os Diretores restantes nomearão uma pessoa acionista ou não, que o seu melhor julgamento merecer a aprovação dos proprietários da maioria das ações, para preencher o cargo vago, pessoa esta que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária, ou eventualmente em uma Extraordinária que for realizada, ocasião em que será preenchido o cargo vago da Diretoria.

**Parágrafo único.** — Nos impedimentos ou ausências ocasionais de qualquer dos Diretores, a Sociedade será administrada pelos demais, sendo que o Diretor Presidente designará dentre eles o seu substituto, se necessário.

**Artigo 11o.** — A Assembléia Geral dos Acionistas compete fixar os honorários da Diretoria, ou indicar uma comissão composta por dois acionistas para exercer esta atribuição.

**Artigo 12o.** — Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria; b) Dirigir os negócios da sociedade e decidir sobre a orientação das operações comerciais e financeiras; c) Decidir sobre a contratação, demissão e promoção de funcionários; d) Ter em custódia os livros contábeis e fiscais da sociedade.

**Artigo 13o.** — Os Diretores sem designação,

terão os seguintes deveres e poderes: a) Assistência e auxiliarão o Diretor Presidente; b) O primeiro Diretor substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 10o.; c) Substituirão sucessivamente um ao outro.

**Artigo 14o.** — Todos os atos que impliquem em obrigação ou responsabilidade para a sociedade, inclusive a assinatura de documentos ou instrumentos de qualquer espécie, deverão ser praticados e firmados por dois Diretores, um dos quais será obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou o seu substituto.

**Parágrafo único.** — A Diretoria bem como a qualquer Diretor é expressamente vedada a concessão de avais, fianças, endossos ou qualquer outros documentos de favor, a não ser nos casos de operações necessárias à gestão dos negócios da Companhia.

**CAPÍTULO IV — Artigo 15o.** — Será eleito anualmente pela Assembléia Geral, um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere.

**Art. 16o.** — Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, receberão os proventos que lhes forem fixados pela Assembléia Geral.

**Artigo 17o.** — Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará os respectivos suplentes.

**CAPÍTULO V — Assembléias Gerais — Artigo 18o.** — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e extraordinariamente sempre que o interesse social o exija.

**Artigo 19o.** — As Assembléias Gerais, quer Ordinárias, quer Extraordinárias, serão convocadas e

realizadas pela forma estabelecida em Lei e presuídas por um acionista eleito pela Assembléia, o qual convidará um dos acionistas presentes para, como secretário, completar a constituição da mesa dirigente dos trabalhos.

**Artigo 20o.** — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

**CAPÍTULO VI — Exercício Social — Artigo 21o.** — O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral da Sociedade, segundo as prescrições legais.

**Artigo 22o.** — Do Lucro Líquido verificado, após dedução das amortizações e depreciações legais e usuais, será descontada a percentagem de 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% do capital da sociedade. O saldo permanecerá à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo a ser distribuído, mediante proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VII — Da Liquidação — Artigo 23o.** — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, bem como eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação". Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida, foi por todos os presentes aprovada e assinada.

Belém, 15 de outubro de 1965. — (aa)

Achilles Lima, Presidente; Sidney Barros, Secretário; pp. Georgia Pacific Investment Company — Achilles Lima; Achilles Lima, Sidney Barros, W. Andersen, Virgínia de Mo-



raes Machado, Oscar Silva.

(Reg. n. 2807 — Dia 2/11/65)

**COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA"**

Junta Comercial

CERTIDÃO N 351/65

CERTIFICO que, por despacho do Diretor, em 30 de novembro de 1965, foi arquivado nesta "Junta Comercial", sob o número 1.600/65, o "Diário Oficial da União", n. 207, ano CIII, de 28 de outubro de 1965, em que foi publicado o Decreto n. 56.986, baixado pelo Sr. Presidente da República, a 10. de outubro de 1965, e referendado pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, e pelo qual Decreto foi aprovada a Reforma Estatutária, bem assim o Aumento de Capital da COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARA", com sede em Belém, de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000) para cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000), conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de seus Acionistas, realizada a 29 de outubro de 1964. O referido é verdade.

Passada por mim Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário Arquivista, Classe I e conferida por mim João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 30 de novembro de 1965.

(a.) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Pelo Diretor.

(Reg. n. 2822 — Dia 2/12/65)

**CAPANEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Vimos pela presente convidar os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro próximo às 16,30 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro 64, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) Criação de filial.
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1965.

(a.) RAIMUNDO DA SILVA CASTRO — Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. n. 2821 — Dias 2, 3 e 4-12-65).

**CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM**  
ASSEMBLÉIA GERAL

Edital de Convocação

O Conselho Diretor da Câmara Júnior de Belém, de acordo com o disposto em seus Estatutos, Capítulo VI, convoca os seus consócios através do presente Edital para, em reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro próximo vindouro às 20:30 horas em primeira convocação, e às 21:00 horas em segunda convocação, em sua sede, na Avenida Presidente Vargas n. 544, 10. andar, decidirem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do Relatório e Contas do Conselho Diretor;
- b) Eleição do novo Conselho Diretor para o exercício de 1966;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1965.

OSWALDO MENDES — Presidente

(Reg. n. 2819 — Dia 2/12/65)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Empresa, convidados para comparecerem a sua sede, na Avenida Braz de Aguiar, n. 478, às dezessete (17) horas do dia nove (9) de Dezembro vindouro, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a fim de apreciar e decidir sobre o seguinte:

- a) Contrato de financiamento a ser firmado com a ELETROBRÁS, para construção da Linha de Transmissão Belém-Castanhal, e
- b) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1965.

(a.) Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 2793 — Dias 1, 2 e 3-12-65).

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA**  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa, para comparecerem a sua sede, na Av. Comandante Braz de Aguiar, n. 478, às quinze (15) horas do dia nove de dezembro vindouro, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a fim de apreciar e decidir sobre o seguinte:

- a) Integralização do Capital aumentado em 25 de março deste ano;
- b) Reforma parcial dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1965.

(a.) Octávio Augusto de Bastos Meira — Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 2792 — Dias 1, 2 e 3-12-65).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1965

NUM. 6.349

ACÓRDÃO N. 568

Apelação Penal da Capital  
Apelante: — O Promotor da Justiça Militar.

Apelado: — José Ribamar Lustosa de França, soldado da P.M.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

EMENTA: — Decisão proferida em consequência com as provas dos autos — Sua confirmação é medida que se impõe.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: O Doutor Promotor da Justiça Militar do Estado; e, como apelado: José Ribamar Lustosa França.

O ora apelado, José Ribamar Lustosa França, foi denunciado pelo dr. Promotor Público Militar como incurso nas sanções punitivas do artigo 181 do Código Penal Militar, como indigitado autor do assassinato de José Pereira da Silva, ocorrido no dia 17 de novembro de 1963, na Câmara de Marabá.

Qualificado o acusado e concluída a formação de culpa, o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria Militar do Estado deliberou em sessão de julgamento, absolver o réu, reconhecendo ter sido praticado o delito em legítima defesa própria. O dr. Promotor da Polícia Militar do Estado, por força do art. 103, letra G, do Código Penal Militar, apelou, processando-se o recurso em forma legal.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nesta Instância, o desembargador Procurador Geral do Estado opinou pela confirmação da sentença.

O apelante nas suas razões de fls. desde logo fez sentir que a apelação resultava, tratando-se de crime de morte, da obrigatoriedade imposta pela letra G, do artigo 103 do Código Penal Militar concluindo por reconhecer a justiça da decisão. Também a denúncia antes de ser uma peça de acusação, o é de defesa pela narração que faz do fato, tal como, sem discrepância ou divergência relatam as testemunhas. Os demais pronunciamentos do M. P. nas alegações finais e por ocasião do julgamento, obedecem a mesma orientação, reiterando todos os reconhecimentos da exclusão da legítima defesa própria. De modos que, neste processo, quanto ao fato não há, uma peça sequer contrária à defesa.

No dia do crime o acusado, auxiliado por um outro colega, policiava uma "Boite", em Marabá, quando foi informado que, no salão onde estava tendo lugar uma festa dançante, se achava armada de uma faca a vítima, José Pereira da Silva tido como elemento perturbador da ordem pública e desordeiro contumaz.

Os dois soldados procuraram então desarmar José Pereira da Silva quando tomavam a faca, esta foi por ele arrebatada das mãos do soldado Antônio Vieira de Moraes, contra quem investiu, não o atingindo por tropeçar em uma cadeira e caindo. Levantando-se investiu contra o réu, que vendo a iminência de ser ferido, sacou do revolver fazendo um disparo para o chão para intimidar seu agressor. Este, porém, fez nova investida, desta feita, acompanhada da declaração: "Errou o tiro vou te matar a faca". O acusado fez uso, então, pela segunda vez de sua arma, atingindo a vítima com um tiro na cabeça e que foi causa de sua morte. Esta é a única versão, e configura, sem sombra de dúvida, a excludente invocada. O réu forçado pelas circunstâncias, não há negar, matou para não morrer, usando do único meio que estava ao seu alcance ao repelir — injustiça, violenta e atual agressão de que foi vítima.

A vista do exposto: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei. Belém, 26 de Outubro de 1965

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de novembro de 1965.

Amazonina Silva  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 13762 — Dia 2.12.65).

ACÓRDÃO N. 569

Apelação Penal da Capital  
Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — Raimundo Gomes Campos vulgo "Raimundo Peixeiro".

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

EMENTA: — Não sendo manifestamente contrário à prova dos autos o veredicto do Juri, é de ser confirmado pela Superior Instância.

Vistos, relatados e discutidos este autos de Apelação Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante: A Justiça Pública; e, como apelado: Raimundo Gomes Campos, vulgo "Raimundo Peixeiro".

O ora apelado, Raimundo Gomes Campos, vulgo "Raimundo Peixeiro", foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, parágrafo 2o., inciso 2o. do Código Penal, como indigitado autor do assassinato de Milton Oliveira, ocorrido as 2 horas do dia 2 de março de 1962, à Passagem das Flores, n. 414, bairro do Telegrafo Sem Fio, nesta Capital.

O acusado foi qualificado e interrogado, tendo seu advogado desistido da defesa prévia. Concluiu o sumário, feitas as alegações finais, o dr. Juiz



"a quo" pronunciou o réu nos termos pedidos na denúncia, mandando o submeter a julgamento pelo Tribunal de Júri, o que ocorreu com a sua absolvição, pelo reconhecimento da excludente da legítima defesa própria. Inconformado, o dr. Go. Promotor Público apelou, processando o recurso em forma legal com as razões das partes, tendo nesta Superior Instância, o des. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls., opinado pela confirmação da sentença.

O apelado foi absolvido pelo Conselho por maioria de votos. O dr. Go. Promotor insurge-se contra a decisão, por entender estar em conflito manifesto com as provas dos autos. O ilustre des. Procurador Geral do Estado, é todavia, pela confirmação da sentença, pela dúvida existente quanto à responsabilidade do réu. Não há negar, a excludente da legítima defesa própria não está comprovada. Também, não é de rejeitar-se, por inteiro, as declarações do acusado que nos depoimentos prestados no sumário e no plenário do Tribunal, reproduz mais ou menos aquilo que afirmou no inquérito policial. Diz: "que ao mandar a vítima retirar-se, foi inopinadamente agredido, com um forte pisão na coxa direita de que resultou cair; que ato contínuo, levantou-se e vendo que Milton procurava investir pela segunda vez contra sua pessoa, sacou do bolso direito de sua calça uma garrucha, com cuja arma procurou amedrontar o seu agressor, o qual sem temer a ameaça, vibrou-lhe outro pisão, atingindo justamente a mão que empunhava a arma, tendo a referida arma detonado indo o projétil atingir Milton, não sabendo o local atingido; que muito embora tenha sido o tiro todo casual, o acusado receioso de ser preso em flagrante, retirou-se, etc."

A única testemunha Eunice, pivot do crime no sumário não confirma no todo as declarações do inquérito policial. Neste, diz que ao ouvir a vítima dizer: "vem cá rapaz, váis querer me atirar", para o local onde se achavam os dois se dirigiu e viu quando Raimundo armado de um revólver, desfechou um tiro na vítima. Já em Juízo, nega ter visto o réu atirar, apenas afirma ter ouvido discussão e em seguida um estampido encontrando o acusado já no corredor da casa e a vítima caída na sala.

Para a versão dada pelo réu, há certas circunstâncias que noem em dúvida a sua palavra, isto é o fato de em Juízo ter declarado que foi chutado três vezes por Milton, enquanto, na Polícia, declara ter sido somente duas; a interpelação feita pela vítima: "vem cá rapaz váis querer me atirar" denotando que Milton não tinha intenção de agredi-lo; o fato de somente seis dias após o crime ter-se apresentado à Polícia quando, naturalmente, já estava orientado por seu advogado; o depoimento de Eunice no inquérito policial, afastando a hipótese da legítima defesa; e mesmo a declaração dessa testemunha em Juízo de que não ouviu qualquer barulho que denotasse ter havido luta corporal entre o acusado e a vítima.

Em favor do réu militam também certos motivos; de não ter havido testemunha presencial do fato, posto que a testemunha Eunice, em Juízo não confirmou ter visto o acusado atirar, o fato de Milton, apesar de informado de que Eunice não desejava recebe-lo e estava acompanhada, ter insistido penetrar como penetrou na casa; a interpelação: "vem cá rapaz váis querer me atirar" pode significar que o acusado exibiu a arma procurando amedrontar a vítima; a informação trazida aos autos

pela certidão de fls. 58 de que Milton um mês antes do delito, à saída de uma festa, agrediu um outro cidadão a canivete produzindo-lhe vários ferimentos, demonstrando o temperamento agressivo de que era dotado.

Diante do que foi exposto, não se pode com segurança asseverar que a legítima defesa inexistiu, ou que as declarações do réu não encontram certo apoio ou ressonância nas provas dos autos. Assim ao Júri em sua liberdade de análise e julgamento, era dado aceitar uma ou outra versão do fato, sem incorrer em motivo bastante para anulação de seu veredicto.

Por estes fundamentos: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Custas da lei.

Belém, 12 de outubro de 1965.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de novembro de 1965.

Amazonina Silva  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 13763 — Dia 2.12.65).

ACÓRDÃO N. 570  
Apelação Penal da Vigia  
Apelante: — Paulo Paixão Barbosa.  
Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — É de confirmar-se a sentença condenatória que, bem apreciando os fatos, aplicou com discernimento pena justa e adequada ao delito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Vigia, em que são partes, como apelante, Paulo Paixão Barbosa

e apelada, a Justiça Pública.

Denunciado como autor do estupro de Rosalina ou Durvalina Pinheiro Monteiro, menor de 12 anos, foi o ora apelante, Paulo Paixão Barbosa, após processo regular, condenado pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, como incurso na sanção do art. 213, combinado com o art. 224 do Código Penal, a três anos de reclusão. Inconformado, o réu apelou tempestivamente, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 35, opinou no sentido de ser o julgamento convertido em diligência, e, caso contrário, provido o recurso, com consequente absolvição do apelante.

Não há necessidade da conversão do julgamento em diligência, pois apesar da menor ofendida figurar ora com o nome de Rosalina, ora de Durvalina, trata-se de uma e única pessoa.

Realmente, embora o nome Rosalina conste da portaria de abertura do inquérito policial, do atestado de miserabilidade, do assento de nascimento, a pessoa com esse nome é a mesma que se assina como Durvalina, no termo de declarações de fls. 8, que figura como Durvalina em várias peças do processo, ou seja, a menor ofendida. A dúvida levantada nas razões de apelação, não se baseia na mais ligeira prova ou sequer em presunção, mas tão só em vaga suspeita, em mera conjectura, numa simples duplicidade de nome que não induz a existência de duas pessoas ou duas identidades.

Por outro lado, vale acentuar, que constatada a conjunção carnal e consequente defloramento da vítima, mediante o exame de fls. 10, o acusado desse fato, o ora apelante, em



bora o negue, deixa entre-  
ver no entanto, no depoi-  
mento que prestou, tanto  
na polícia, como na ins-  
trução criminal, a sua  
culpabilidade.

É assim que confessa  
que mantinha relações  
de namoro com a vítima  
com ela fora ter no sero-  
ne da festa, com ela este-  
ve a sés em conversa no  
terreiro da casa de sua  
avó e, quando acusado de  
a ter deflorado, prontifi-  
cou-se a reparar o mal,  
chegando a iniciar o pre-  
paro do processo para o  
casamento.

É certo que nega ter  
tido relações sexuais com  
a vítima, mas essa narra-  
tiva não é verosímil nem  
aceitável, em face das  
próprias circunstâncias  
que envolvem os fatos e  
das declarações da vítima  
no que se ajustam aos do  
acusado, como do seu  
proposito de casar-se com  
ela, sem para isso ter si-  
do ameaçado, preso ou  
violenciado, mas apenas a  
pedido de seus pais para  
evitar o inquérito policial.

Razões são estas tão  
frágeis, que por si mesma  
se desacreditam e antes

vem em detrimento do  
que em proveito do ape-  
lante.

Destarte, longe de  
qualquer dúvida, o que se  
conclui dos autos, é que  
nenhum outro senão o  
apelante, é o autor do  
defloramento da vítima,  
integrando-se assim, a fi-  
gura delituosa do estu-  
rio, pela violência presu-  
mida, pelo qual deve res-  
ponder, como bem deci-  
diu a sentença apelada,  
que merece confirmada.

Por estes fundamentos:  
Acordam os Juizes da  
1a. Câmara Penal do Tri-  
bunal de Justiça, por una-  
nimidade de votos, negar  
provimento à apelação,  
para confirmar a senten-  
ça apelada.

Custas na forma da lei.  
Belém, 26 de outubro  
de 1965.

(aa) Aluizio da Silva  
Leal, Presidente. Souza  
Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal  
de Justiça do Estado do  
Pará — Belém, 26 de no-  
vembro de 1965.

Amazonina Silva  
Oficial Administrativo  
(G. Reg. n. 13764 — Dia  
2.12.65).

federais. Notifique-se a re-  
clamada por carta preca-  
tória". CASO NÃO PA-  
GUE, nem garanta a exe-  
cução, no prazo supra,  
proceda-se à penhora em  
tantos bens quantos bas-  
tem para o integral pa-  
gamento da dívida. Dado  
e passado nesta cidade de  
Belém do Pará, aos vinte  
e cinco dias do mês de  
novembro de 1965. Fu-  
Eliette Chaves Mattos,  
Auxiliar Judiciário PJ-9,  
lavrei o presente termo.  
E eu Cirene Alba de Oli-  
veira e Silva, Oficial Ju-  
diciário PJ-3, responden-  
do pela Secretaria, subs-  
crevi.

O JUIZ:

(a) Lygia Simão Luiz  
Oliveira — Supl. de Presi-  
dente da 3a. J.C.J, em exer-  
cício na 1a. J.C.J de Belém.

(G. — Reg. n. 13941 —  
Dia 2.12.65).

PROCLAMAS

Faço saber que se pre-  
tendem casar o sr. Luiz  
Paulo Girão e Itala Ma-  
ria Pereira de Souza, êle,  
filho de Bricio Cairão e  
Maria Salomé Brandão  
Cairão, ela filha de Ben-  
jamin Malcher de Souza  
e Eulina Pereira de Sou-  
za, solteiros; Alberto Es-  
teves e Maria Leonor  
Marques. êle é filho de Fa-  
lberto Esteves e Fausta  
Gomes de Souza, ela, fi-  
lha de Manoel do Nasci-  
mento Marques e Maria  
Izaura Marques, soltei-  
ros; Carlos Alberto Car-  
nelro Machado e Gertru-  
des de Nazaré da Silva  
êle, filho de Carlos dos  
Santos Machado e Luzia  
Carneiro Lobato Macha-  
do, ela, filha de Fausto  
Batista de Souza e Ber-  
nardina Samuel da Silva  
solteiros; Adalberto Me-  
lo Cintra e Maria Oneide  
de Castro, êle, filho de  
Oswaldo Ramos Cintra e  
Maria Melo Cintra, ela,  
filha de Raimunda Cas-  
tro da Silva, solteiros;  
Raimundo Ailton Ferrei-  
ra Dias e Therezinha de

Jesus Guerreiro Conten-  
te, êle, filho de Aprigio  
de Figueiredo Dias e Ma-  
ria Raimunda Ferreira  
Dias, ela, filha de Joaquim  
Mendes Contente e Celi-  
na Guerreiro Contente,  
solteiros. — Apresenta-  
ram os documentos exigi-  
dos por lei, se alguém  
souber de impedimento,  
denuncie-os para fins de  
direito. Dado e passado  
n/ cidade de Belém, em  
1.º de dezembro de 1965.  
E eu, Edith Puga Garcia,  
escrevente juramentada,  
assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12.169. Reg. n. 2813  
— Dia — 2.12.965).

PROCLAMAS

Faço saber que se pre-  
tendem casar as seguin-  
tes pessoas: Cicero Viana  
de Oliveira e Maria Fer-  
nandes Medeiros, êle, filho  
de Pedro Viana de Olivei-  
ra e Maria de Castro Oli-  
veira, ela, filha de Manoel  
Fernandes Medeiros e  
Maria Enedina de Souza,  
êle viúvo e ela solteira;  
Hitoshi Ikeda e Francisca  
Hiromi Sasaki, ele filho  
de Chuzo Ikeda e Kane  
Ikeda, ela, filha de Ittetsi  
Sasaki e Yukie Sasaki,  
solteiros; Raul da Fonse-  
ca Quaresma e Maria Eu-  
genia Fernandes da Sil-  
va, êle, filho de Manoel  
Olegario dos Santos Qua-  
resma Filho e de dona  
Lourdes da Fonseca Qua-  
resma, ela, filha de João  
Fernandes de Oliveira e  
Belmira Fernandes de  
Oliveira, solteiros; Paulo  
Viana Perdigão e Rosilda  
Leitão de Almeida Viana  
êlc, filho de Raimundo  
Lopes Perdigão e Jcana  
Perdigão, ela, filha de Or-  
lando de Almeida Viana  
e Lucila Leitão de Almei-  
da, solteiros; José Augus-  
to Tavares e Naira Lucia  
Moutinho Age, êle, filho  
de Augusto José Tavares  
e Maria Oraidia Fernan-  
des Tavares, ela, filha de  
Elias Abraão Age e Car-  
men Moutinho Age, sol-

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
— 8a. REGIÃO

1a. Junta de Conciliação  
e Julgamento de Belém  
Citacão com o prazo de 5  
(cinco) dias.

Pelo presente edital fi-  
ca citada a Empresa Na-  
cional de Navegação Ltda,  
executada no processo n.  
1a. J.C.J-334/65, em que é  
exequente Venâncio Do-  
mingos, para pagar, no  
prazo de 5 (cinco) dias,  
ou garantir a execução,  
sob pena de penhora, a  
importância de três mi-  
lhões oitocentos e qua-  
renta e oito mil e trinta  
cruzeiros (Cr\$ 3.848.030),  
correspondente ao prin-  
cipal e custas devidos nos  
termos da decisão profe-  
rida por esta 1a. Junta,  
no referido processo, em  
audiência de 27 de setem-  
bro de 1965, no teor se-

guinte: "DECIDE A  
JUNTA, POR UNANIMI-  
DADE DE VOTOS, JUL-  
GAR TOTALMENTE  
PROCEDENTE A RE-  
CLAMAÇÃO PARA CON-  
DENAR A RECLAMADA  
EMPRESA NACIONAL  
DE NAVEGAÇÃO LTDA,  
A PAGAR AO RECLA-  
MANTE VENANCIO DO-  
MINGOS A QUANTIA DE  
TRÊS MILHÕES SETE-  
CENTOS E SETENTA E  
QUATRO MIL E VINTE  
CRUZEIROS. A TÍTULO  
DE AVISO PRÉVIO, IN-  
DENIZACÃO, GRATIFI-  
CAÇÕES NATALINAS  
DE SESSENTA E TRÊS  
E SESSENTA E QUATRO,  
FÉRIAS SIMPLES, SA-  
LÁRIO RETIDO E ETA-  
PA. Custas pela reclama-  
ção, sobre o valor da con-  
denação, na quantia de  
setenta e quatro mil e  
dez cruzeiros, em sêlos



zinhos. — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém scuber de impedimento denunci-o para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, em 1.º de dezembro de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 12.168 — Reg. n. 2812 — Dia — 12.2.65).

## LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Sylvio Hall de Moura, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 15 de dezembro, às 10 horas, à porta da sala das audiências dêste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que o Banco do Brasil, S/A., moveu contra Fábrica de Calçados Rex S.A.: — Uma máquina Planeta USNC.

United Shoe Machinery Corporation Boston, Mass. U.S.A., General Department, Planet Sole Roudins. P.S.R. Machine Model "d" Number 2518, no estado, avaliada em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000); Uma máquina de pontear mod. 55 Champion, Serial no. R. 1619 Manufactured by Champion Shoe Machinery, no estado, avaliada em Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros); Uma máquina de montar e taxiar viras fequina, n. 963, no estado, avaliada em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000); Uma máquina de igualar viras da marca USMC fabricação U.S.A. em perfeito estado, avaliada em Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros); Uma máquina Balance com motor 630, avaliada em ...

Cr\$ 230.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Uma máquina de arrolhar saltos, avaliada em Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros); Uma máquina de abrir conoletos, avaliada em Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros); Uma máquina de fechar fendido com motor 204-S 152 da marca Fequita, avaliada em Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre as avaliações. Caso não haja licitante para o preço das avaliações, serão vendidos pelo maior preço alcançado.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas inclusive carta e comissões do escrivão e porteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de novembro de 1965. Eu, AMILCAR CÂMARA LEÃO, escrivão, escrevi.

Sylvio Hall de Moura

(Ext. — Reg. n. 2820 — Dia 2-12-65).

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa, que está neste Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista à recorrida, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação, dêste, o Recurso Extraordinário, interposto pelo Instituto de Apo-

sentadoria e Pensões dos Industriários, por seu procurador Dr. Aristides Medeiros, contra Nazaré Teixeira dos Santos, beneficiária do falecido Raimundo Simão dos Santos, a fim de ser o mesmo impugnado pelo Dr. Aurélio Santos, 2o. Curador de Acidentes do Trabalho, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 30 dias de novembro de 1965.

WILSON RABELO —  
Escrivão.

(G. — Reg. n. 13980 — Dia 2-12-65).

## EDITAL

De ordem do Meretíssimo senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem possa interessar que, os eleitores, Cássio Estanislau Pessoa de Vasconcelos, Georgina Moreira dos Santos, Maria Cardoso Virgolino, tendo extraviado seu título de eleitor requerem segunda via do mesmo, nos termos da Lei em vigor.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará aos 24 dias do mês de novembro de 1965.

OLINTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 13824 — Dia 2-12-65).

## EDITAL

## TRANSFERENCIA

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa que os eleitores, Humberto Haruhiro Marucka, inscrito sob n. 12.733 da 20a. Zona Santarém, Haruko

## ANÚNCIOS

## ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## SECCAO DO PARA

De conformidade com o art. 52 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Stênio Rodrigues do Carmo, Leonildes Macedo Silva e João de Jesus Paes Loureiro, e no Quadro de Solicitador Acadêmico, o acadêmico de Direito Eudes Romeiro Prado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de novembro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1o. Secretário.

(T. n. 12162 — Reg. n. 2800 — Dias 1, 2, 3, 4 e 7.12.65).

Massumoto, inscrito sob n. 3.918 da 22a. Zona Juruti, Guilhermina Aik Mori, inscrito sob n. 6.576 da 4a. Zona Parintins, requerem sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades legais, e Francisca de Freitas Uchôa, inscrito sob n. 1.243, 2a. Zona, Cachoeira do Arari.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará aos 24 dias do mês de novembro de 1965.

OLINTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 13825 — Dia 2-12-65).



# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1965

NUM. 2.433

ACÓRDÃO N. 8.702  
Proc. 1747-65.

Pedido de férias regimentais --- Requerente Desembargador Ignácio de Souza Moitta, Juiz Efetivo deste T.R.E.

Vistos, etc..

ACÓRDAM. os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, deferindo o pedido formulação, conceder ao Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta, Juiz Efetivo desta Corte, 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao ano de 1965, de 26 de novembro de 1965 a 24 de janeiro de 1966.

Publique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de novembro de 1965.

(a.a.) OSWALDO DE BRITO FARIAS, P. e Relator.

AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

EDGAR MACHADO DE MENDONÇA.

LYDIA DIAS FERNANDES.

PAULO MEIRA.

(G. — Reg. n. 13896 — Dia 2-12-65).

Of. 958/65. — Circ. Belém, 25 de novembro de 1965.

Senhor Juiz:

Solicito sua atenção para o art. 14 da Lei n. 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, "in verbis":

Art. 14. Aos Auxiliares Judiciários incumbe, precipuamente, os serviços

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

de datilografia, que poderão ser, também, atribuídos aos Oficiais Judiciários".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

OSWALDO DE BRITO FARIAS — Presidente. (G. — Reg. n. 13897 — Dia 2-12-65).

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Maria de Nazaré Salomão, Maria de Fátima dos Santos Facundo, Manassé Homci, Taciél Raposo de Melo, Gerley Tupy Gualberto Monteiro da Sotta, Elizabeth Leonor de Oliveira Monteiro Alves, Maria de Nazaré Cruz Pinto, Maria Cassia Rodrigues Leão, Julião Ferreira Ramos, Humberto Rocha Cunha, Ivan Dias Feitosa, Pedro Batista Tavares, Raimundo Nonato da Silva, João Alves Epifane, Maria do Perpetuo Socorro de Paiva Ribeiro, Dalva Maria Cabral dos Santos, Carlos Manoel Borges Prieto, Sônia Maria Pena da Gama, José Ribamar Moura

Caniceiro, Maria Célia da Silva, Maria Bernadete Oliveira da Silva, Lízias Eugênio Galo de Moraes, Maria de Nazaré Pantoja, Jorge Olegário de Carvalho, Valdenir da Silva Pereira Rodrigues, Juvaldyr Terra de Alencar, Benedita Pereira Miranda, Jorge Roberto Costa da Silva, Jorge Moia Vanzeler, Venize Cativo Rosa, Fernando José Lassance Maya, Sandra Maria Carneiro Bisi, Rosa Maria da Silva Costa, Jaime da Cunha Bembon, Ocirema Guimarães Mendes, Roberto Tisssuke Maruoka, Luiz Carlos Ferreira Galvão, Maria do Socorro Pinto de Andrade, José Raimundo Pinto de Andrade, Flita Dantas de Oliveira, Dayse Amoedo Cordeiro, Francisca Maria Nascimento de Oliveira, Maria Eloísa Rocha Viegas, Maria da Consolação de Almeida Campos, José Samuel Levy dos Santos, José Campos da Silva, Izilda de Oliveira Pereira, Carlos Meireles Portal, Manoel Monteiro da Silva, Edna Lúcia Ferreira Lima, Benedita Leoni Santiago Gama, Luiz Otávio da Silva Pinto, Edson Benedito Roffe Borges, Milton Antonio José, Eduardo Ambrósio Cunha, Evandro Bitencourt Resque, Raimunda Monteiro de Almeida, Juraci Amaral dos Santos, Alaide Teófila

Oliveira Amaral, Almir Alencar de Oliveira Mercedes Villela Monteiro, Maria de Nazaré Ferreira Gomes, Haroldo Araújo Chaves, Vitor Tamer Filho, Dalila Cavaleiro da Silva, José Henrique Fonseca Carrera, Frederico Coêlho de Souza, Maria Luiza Gobert Damasceno, Mário Luiz Oliveira, Wilton Guilherme Alcântara Reis, José Raimundo de Lima, Moises da Silva Brito Filho, Abílio da Silva Brito, Neusa Maria da Cunha Souza, Maria do Carmo de Oliveira e Souza de Souza, Maria de Fátima Barral Secco, Maria Zélia Siqueira Moreira, Maria de Jesús Beltrão Rosas, Wilma Santos de Almeida, Sebastião de Souza Monteiro, Antonia Batista de Araújo, Lourival Nadir Cordeiro Garcez, Francisco da Silva Monteiro, Maria Pureza Barbosa, Maria de Jesus Genu da Silva, Telma Jacira Fonseca de Almeida Moraes, Alvaro Carvalho Santos, Maria de Lourdes G. Figueiredo, Ignez Antony Janssen Pena, Renee Moraes de Castro, Fernando Amândio Cunha Pires da Costa, Marilda Gouveia Lima, Adias de Araújo Bait Reginaldo Sérgio de Lima Dourado, Francisco Assis Cavalcante, Antonio Sérgio Farral da Silva, José Luiz Azevedo Macedo, Gabriel da Silva Palheta, João Carlos da Silva Lobato, Carlos José Bandeirante Dias Carreira, Maria Priscilia



Fortes Sampaio, José Fabiano Melo da Silva, Cristina Jaynete Pena de Carvalho, Maria Ruth Pena de Carvalho, Tereza Cristina Pena de Carvalho, Manoel Hermógenes Duarte, Consuelo Moreira de Seixas Duarte, Nilton da Costa Cardoso, Vicente Ferreira do Nascimento, Ana Maria Lopes Bouez, Maria Ivone Fernandes Moura, Tereza da Silva Tavares, Maria Lúcia da Silva Contente, Doralice Tavares do Carmo, Claudete da Silva Leitão, Artur Rodrigues Costa, Emanuel Carvalho da Silva, Edith Souza Almeida, Berenice Barreto de Barros, Maria da Conceição Souza Nova Gomes da Silva, Pedro Lúcio da Silva, Deusa Alves Pereira, Maria Madalena Maia, Vera Lúcia Ferreira Sales, Maria Angélica Melo de Carvalho, Edmee da Costa Cardoso, Eleonor Maria da Silva Martins Alves, Luiz Carlos Alves da Silva, Antonio Carlos Leite Cunha, Carlos Alberto Penna de Carvalho, Florêncio Rodrigues de Moraes, Claudemir Nascimento Bezerra, João Sarges de Moura, Juarez Tavares, Ana Maria Alves Melo, Ariovaldo Pires de Oliveira, Luiz Hélio Vieira da Silva, Rosa Maria Cordeiro Klautau, Elaine Farias Feitosa, Maria Luiza Silva de Castro, Leonor Martins Aguiar, José Maria Brito Ferreira, Beatriz Teixeira de Oliveira, Maria da Conceição Bezerra de Alencar, Urubatan Nazareno Reis, Maria de Nazaré Trindade da Silva, Maria Helena de Moraes Lisboa, Laurindo Gonçalves Fernandes, Dionia de Oliveira Rebouças, Maria Lúcia Condurú Fernandes, Maria do Carmo Gomes da Silva, Tereza Maia Teixeira de Araújo, João Batista Guimarães Rodrigues, Sebastião Armando Fores, Hamilton Bandeira Gonçalves, Alcir da Silva Lobato, Pé-

la Nazaré Nunes Emau, Maria Clara Hachem Marques, Renato Jorge dos Santos Godinho, Eny Mota Goes, Ricardo da Costa Mota, Raimunda Ernesto da Silva Joel da Silva Garcez, Terezinha de Jesús Lima Cardoso, Maria Helena Cruz, Raimunda Alves de Barros, Amilcar Fonseca Bandeira, Ordenilo Silva Azevedo, Ruth de Campos Machado, Maria Umbelina Monteiro Pereira, Ruth Souza de Abreu, Tercília Pinheiro Goes, Manoel Amazonas Pantoja, Rozemery Lima Gama, Raimunda Brito Assunção, Noemia Arantes de Melo, Leci Fonseca de Brito Pontes, Izolino Pantoja, Ester da Conceição Miranda, Rosa Sarmiento Damasceno, Júlio Paiva Goes, Carlos José Bandeirante Dias Carreira, Ana Lúcia Menescal da Gama Malcher, Maria Cardoso Costa, Cláudio Maria Pinheiro Guimarães, Maria das Graças Santos Cavalcante, Antonia Regina Fonseca Correia, Maria do Carmo Pinto Gonçalves Timóteo Pantoja Vilarinho, Francisco Ferreira Tavares, Armando Rodrigues da Cunha, Natalina Serene, Maria Raimunda Ramos de Paula Gilberto Fernando da Luz Maia, Elzarina Trindade Portal, Plínio Cardoso, Donsília Carvalho Nogueira, Tereza Cristina Kimiyo Kudó, Maria Terezinha dos Santos Viegas, Brites Santana da Silva, José Maria do Nascimento.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos 29 dias do mês de novembro de 1965.

OLINTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

Edital n. 186/65  
Pedido de Inscrições

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado

do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu os pedidos de inscrições dos eleitores abaixo mencionados:

Jorge Bastos Viana Assunção, Francisca Vidal Ribeiro, Odivar Nazareno Vieira Franco Davi Neri Monteiro, Marlene Nonato Vicini, José Ilmar Vieira Pinheiro, Renato Dilson Chaves Lima, Francisco de Assis Chagas de Oliveira, Antonio das Graças Rodrigues da Gama, Nancy Nazaré Pinheiro Siqueira, Pedro Fernandes Pereira, Vera Lúcia Valente da Silva e Waldomiro Sampaio Corréa.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscreví.

WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 13827 — Dia 2-12-65).

Edital n. 185/65  
Pedido de Inscrição

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo deferiu o pedido de inscrição do eleitor Raimundo Alves de Albuquerque.

E, para constar, mandei expedir o presente

Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscreví.

WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 13828 — Dia 2-12-65).

Edital n. 184/65

Pedido de Transferência

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem interessar possa, que o cidadão Raimundo Nonato de Oliveira, natural do Ceará, casado, militar, residente à Travessa 14 de Abril n. 1.197, portador do título eleitoral n. ... 36.021, expedido pela Primeira Zona Eleitoral de Manaus - Amazonas, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscreví.

WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 13829 — Dia 2-12-65).